DIÁRIO OFICIAL

Nº 4368 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 08.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	35
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	40
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	41
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	41
ATOS DO LEGISLATIVO	42

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.998, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso V da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, a fim de garantir os recursos destinados ao pagamento dos servidores lotados na Autarquia; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 263/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional

Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 15010000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.999, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 9.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso V da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de viabilizar o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas devidas aos servidores; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.599/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 9.000,00

TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100261.178 – Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 9.000,00

TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.000, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 276,05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, a fim de viabilizar a complementação de dotação orçamentária necessária para custear despesas com o pagamento do PIS/PASEP referente ao exercício corrente; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.418/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 276,05 (duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200262.275 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3390.47.00.00 150100000 Obrigações Tributárias e Contributivas
R$ 276,05

TOTAL.....R$ 276,05

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200262.275 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3390.33.00.00 15010000 Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 276,05

TOTAL.....R$ 276,05

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado

71.071.033,02	2.878.103,06	68.192.929,96	0,40%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.001, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O estabelecimento do calendário dos feriados e pontos facultativos em 2026, que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:
I - 1º de janeiro (quinta-feira) - confraternização universal;
II - 2 de janeiro (sexta-feira) - ponto facultativo;
III - 4 de janeiro (domingo) - aniversário do Estado;
IV - 16 de fevereiro (segunda-feira) - carnaval - ponto facultativo;
V - 17 de fevereiro (terça-feira) - carnaval - ponto facultativo;
VI - 18 de fevereiro (quarta-feira) - cinzas (expediente das 13h00 às 17h00);
VII - 3 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
VIII - 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;
IX - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - feriado nacional;
X - 1º de maio (sexta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
XI - 24 de maio (domingo) - Nossa Senhora Auxiliadora - feriado municipal;
XII - 4 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;
XIII - 5 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
XIV - 7 de setembro (segunda-feira) - Proclamação da Independência do Brasil - feriado nacional;
XV - 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XVI - 26 de outubro (segunda-feira) - ponto facultativo - antecipa as comemorações do Dia do Servidor Público, 28 de outubro;
XVII - 2 de novembro (segunda-feira) - Finados - feriado nacional;
XVIII - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República - feriado nacional;
XIX - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado nacional;
XX - 23 de novembro (segunda-feira) - Emancipação Político-Administrativa - feriado municipal;
XXI - 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;
XXII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional; e
XXIII - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal:
I - 1ª turma: 21 a 23 de dezembro de 2026; e
II - 2ª turma: 28 a 30 de dezembro de 2026.

§ 1º Os titulares dos órgãos, por meio de portaria, estabelecerão as escalas de recesso dos servidores até o dia 14 de dezembro de 2026.

§ 2º O recesso deverá ser usufruído nos períodos previstos neste artigo, vedado o gozo ou compensação em períodos posteriores, com exceção do estabelecido no § 3º deste artigo.

§ 3º Poderão usufruir do recesso, IMPRETERIVELMENTE, em janeiro ou fevereiro de 2026, os servidores lotados na:
I - Tesouraria das Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde;
II - Contabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Saúde; e
III - Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 4º As exceções previstas no § 3º deste artigo deverão ser estabelecidas em portaria, conforme o § 1º deste artigo.

Art. 3º Permanecem em atividade os serviços essenciais à população e não podem sofrer interrupção:
I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
III - Unidades Básicas de Saúde;
IV - Centro de Abastecimento Farmacêutico; e
V - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Nos dias de pontos facultativos as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Abastecimento Farmacêutico funcionarão das 07h00 às 12h00, garantindo o atendimento essencial à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.002, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1374758 no Processo Administrativo Eletrônico nº 22.194/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a conveniência da outorga de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, em regime de exclusividade, por meio de tarifa de remuneração quilométrica paga pelo poder público, de acordo com a política municipal de transporte coletivo do Programa Tarifa Zero.
§ 1º A concessão terá por objeto a prestação em caráter regular, contínuo e adequado dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, observadas as linhas, itinerários, frequências, frota mínima, padrões de qualidade e demais condições técnicas que serão detalhadas no edital de licitação, termo de referência e contrato.
§ 2º A concessão abrangerá todo o território do Município, incluídas as áreas da zona urbana e de expansão urbana, bem como as localidades expressamente indicadas no edital e em seus anexos.
§ 3º O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da assinatura do contrato.
Art. 2º Encerrado o prazo da concessão, será promovido processo licitatório para outorga de nova concessão, com antecedência mínima de 12 (doze) meses em relação ao término do contrato vigente.
Art. 3º A concessão será precedida de licitação, nos termos das Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e será definido no edital, dentre outros aspectos:
I - critérios de julgamento das propostas, observadas as modalidades previstas na legislação de concessões;
II - requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;
III - garantias exigidas dos licitantes e da futura concessionária; e
IV - sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito adotará as

providências administrativas necessárias à realização da licitação e celebração do contrato de concessão, de acordo com o estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, termo de referência e plano de metas e indicadores de desempenho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.003/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.630/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de dezembro de 2025 a 17 de maio de 2026, da servidora EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO, matrícula 4160, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1356825 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO referente ao período de 19 de novembro a 7 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.004/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IONICE DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.704/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de dezembro de 2025 a 11 de maio de 2026, da servidora IONICE DA SILVA LIMA, matrícula 9961, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1347695 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IONICE DA SILVA LIMA referente ao período de 13 de novembro a 7 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.005/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.664/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de dezembro de 2025 a 16 de maio de 2026, da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 5444, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1355548 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA referente ao período de 18 de novembro a 7 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 021/2025/CGM

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em especial, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 59.487/2023 e no art. 2º do Decreto nº 63.779/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de Recesso dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município para o final do exercício de 2025.

Art. 2º. Os servidores usufruirão do recesso nas seguintes turmas:

1ª turma: 22 e 23/12/2025

Servidor	Função	Matrícula

Abner Martins Fuzaro	Assistente da Controladoria I	16461
Agnieze Alice Gubert	Gerente de Planejamento e Controle	6702
Aline Cavalcante Sales	Assistente da Controladoria	15765
Andréa Cavalcante torres	Controladora-Geral do Município	11084
Érica Pinto Pinheiro Menezes	Assistente de Auditoria	15853
Kellen Fanchini Melo	Assistente de Auditoria	15409
Ana Lúcia de Souza Pinto	Assessor Especial I	17506

2ª turma: 29 e 30/12/2025

Servidor	Função	Matricula
Claudivania Ponciano Fernandes	Gerente Administrativo	16834
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile	Gerente Técnica	10438
Jeciele Dal Pra Galvan	Assistente de Auditoria	6686
Rhaessa Silvano Bayerl	Gerente de Normas	17305
Samuel Soares da Costa	Auditor-Geral Interino	15086

Art. 3º. Conforme Decreto nº 63.779/2024, foi estabelecido ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro/2025, e 02 de janeiro/2026.
Art. 4º. Revoga a Portaria 020/2025/CGM, considerando a inclusão de nova servidora lotada na Controladoria-Geral, conforme Decreto 65.984 de 04 de dezembro de 2025.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 34 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N° 300/2025

Processo Administrativo nº 19515/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ n° 01.905.016/0001-06.
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de contêineres devidamente adaptados para fins administrativos, com infraestrutura compatível às normas de segurança, salubridade e funcionalidade exigidas para o exercício das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Nota de Empenho nª. 4784/2025, proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 35/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 19515/2025.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor: R$ 4.349,99 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Data: 03.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.075/2025/SEMAD

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º (primeiro), quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 1.407/2025;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 1º (primeiro) quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO, detentor do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, – Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Administração/ Sesmt - Serviço Especializado Segurança Medicina Trabalho, sendo o usufruto no período de 29 de dezembro de 2025 a 28 de março de 2026, (90) noventa dias, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo 1.407/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário de Administração
Decreto nº. 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Processo Administrativo: 20519/2025
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União
CNPJ: 05.442.150/0001-79
Objeto: aquisição de utensílios de cozinha, visando melhores condições de armazenamento e manipulação dos alimentos. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe
Valor: R$ 11.612,90 (onze mil seiscentos e doze reais e noventa centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses
Data: 13.10.2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Processo Administrativo: 20823/2025
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União
CNPJ: 05.442.150/0001-79
Objeto: aquisição de utensílios de cozinha, visando melhores condições de armazenamento e manipulação dos alimentos. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe
Valor: R$ 24.798,69 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses

Data: 17.11.2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo Administrativo: 20841/2025
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União
CNPJ: 05.442.150/0001-79
Objeto: aquisição de uma Pá Traseira mecânica para atender as demandas da associação no apoio as atividades agropecuárias e de infra estrutura dos associados. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe
Valor: R$ 3.870,97 (três mil oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses
Data: 17.11.2025

PORTARIA Nº 123/2025/SEMAGRI

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 21729/2025.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	03/06/2002	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	4.278	ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS – AOD	AOD_D_VI	06/01/2022	AOD_D_VII

PORTARIA INTERNA Nº 122/SEMAGRI/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, lotados nesta de Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei nº 6.571, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOV Nº4316, do dia 22 de setembro de 2025;
Considerando a Lei nº 6.594, de 30 de outubro de 2025, publicada no DOV Nº 4343, do dia 30 de outubro de 2025; que altera a Lei n°5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o plano de carreira, cargos e renumerações dos servidores públicos da administração direta do poder executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 01. Designar os servidores, efetivos no quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta.
Parágrafo Único: Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura, poderá efetuar a substituição de servidores nas Faixas.

Art. 02. Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA, para o exercício 2025, para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206/2024, Lei nº 6.333, de 5 de julho de 2024, Lei nº 6.498, de 15 de abril de 2025, conforme Artigo 30, 30-B, 30-C, que alteram a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, de Gratificação por trabalho em frente de serviço, que será

avaliado mensalmente os servidores, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em Ata, conforme segue:

Gilvaneo da Veiga – Secretário Municipal de Agricultura
Edson Oliveira do Nascimento – Coordenação operacional de equipe de campo
Israel Ferreira de Souza – Coordenação operacional de equipe de campo
Hemilly Miranda Silveira – Responsável pelo setor de recursos humanos
Sideclei Antero da Silva – Coordenação operacional de equipe de campo

Art. 03. Abaixo, seguem os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais a partir de 13 de outubro de 2025 farão jus, após avaliação, à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, divididos por Faixa dos valores correspondentes ao local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, administrativas e /ou apoio operacional:

Art. 04. Faixa 01: Servidores que desenvolvam apoio em cozinha, segurança patrimonial - vigilância, limpeza manual, serviços de pedreiro e carpintaria:

NOME	MATRÍCULA
ADAIR JOSE A. PEREIRA	7491
GILEI JOSÉ JUVÊNIO	6117
JOÃO DE SOUZA	2619
JOSÉ PLACIDA DA FONSECA FILHO	2367

Art. 05. Faixa 2: Servidores que desenvolvam serviços administrativos e operacionais como os de motorista, operador de máquinas leves.

NOME	MATRÍCULA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
ALEXANDRE FELIPESPANGENBERG	7019
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA	17265
GERALDO C. DO NASCIMENTO	12002
JOÃO CARLOS ALLES	2158
JOÃO CARLOS REGERT NETO	5699
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA	16310
MAURÍCIO MARTINS ALVES	16783
PAULO ALVES RODRIGUES	12008
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659

Art. 06. Faixa 3: Servidores que desenvolvam serviços de operador de máquinas pesadas, coordenação de patrimônio e almoxarifado.

NOME	MATRÍCULA
CLEYTON SAORIN	16787
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
ISRAEL MENDES HOTTS	15045
LEANDRO GOMES DA SILVA	16908
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	10263
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Art. 07. Faixa 4: Servidores que desenvolvam serviços técnicos agropecuários, coordenação e operacional em oficina mecânica, comboios lubrificantes e motorista de viaturas pesadas e de veículo articulado como carreta prancha, carreta bitrem e rodotrem.

NOME	MATRÍCULA
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	13544
GLAUBER ALMADA RAMOS	16793
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990
WANDERSON JACOB COSTA	16314

Art. 08. Faixa 5: Servidores que desenvolvam serviços de coordenação operacional de equipe de campo.

NOME	MATRÍCULA
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	16021
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978

Art. 09. Faixa 6: Servidores de coordenação geral, supervisão de frotas, orçamento e recursos humanos e operacional especializado geral e administrativo.

NOME	MATRÍCULA
IOHRANA APARECIDA THIESEN	15795
MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA	14872

Art. 10. Fica revogada a Portaria Interna nº 103/2025/SEMAGRI.

Art. 11. Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025.

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, inscrita no CNPJ sob nº 56.940.862/0001-59, com sede na Avenida João Arrigo, nº 5839 Bairro: Jardim Eldorado em Vilhena/RO, fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração do TERMO DE FOMENTO para execução do projeto a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, tem por finalidade em promover ações voltadas ao desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, no município de Vilhena/RO. O presente projeto tem por objeto oferecer, mediante a prática orientada e gratuita de vôlei de praia e beach tennis, oportunidades de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à convivência saudável e promoção de valores como disciplina, respeito e cooperação. Os recursos solicitados serão alocados para aquisição de materiais esportivos especificamente 20 bolas oficiais de vôlei de praia, 80 uniformes e 6 raquetes de beach tennis e para a contratação de três facilitadores técnicos especializados, garantindo assim a infraestrutura adequada e o acompanhamento técnico qualificado necessários para o desenvolvimento das atividades. Tais investimentos visam fortalecer a capacidade operacional da associação, assegurar condições seguras e atrativas para os participantes e contribuir para a continuidade e ampliação das ações socioeducativas desenvolvidas junto à população vilhenense, especialmente para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:
[...]
VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva

política."

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:
A Associação Vilhenense de Esportes de Areia (AVEA), organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a celebração do presente instrumento, conforme previsão legal aplicável, em virtude da execução de projeto socioesportivo voltado ao atendimento prioritário de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena. O projeto tem como objeto a oferta de atividades esportivas orientadas e gratuitas, nas modalidades de vôlei de praia e beach tennis, visando à promoção da inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao incentivo de uma convivência saudável e à vivência de valores fundamentais como disciplina, respeito e cooperação.
Os recursos ora solicitados serão integralmente destinados à consecução do objeto, sendo aplicados na aquisição de materiais esportivos essenciais quais sejam, 20 (vinte) bolas oficiais de vôlei de praia, 80 (oitenta) uniformes e 6 (seis) raquetes oficiais de beach tennis e na contratação de 3 (três) facilitadores técnicos especializados. Tal aplicação garantirá a infraestrutura mínima necessária e o acompanhamento técnico-pedagógico qualificado para o desenvolvimento seguro e eficaz das atividades propostas.
Os investimentos visam fortalecer a capacidade operacional da associação, assegurando condições adequadas, seguras e atrativas para os participantes, além de contribuir para a continuidade e ampliação de ações socioeducativas junto ao público-alvo. A AVEA, reconhecida por seu trabalho na formação humana, social e esportiva, enfrenta limitações estruturais que impedem a plena expansão e qualificação de seus serviços, particularmente devido à carência de materiais esportivos em quantidade e padrão adequados e à necessidade de instrutores especializados. A superação dessas limitações é crucial para atender a uma demanda social concreta: a oferta de espaços seguros, acolhedores e saudáveis que, por meio do esporte, atuem na prevenção de situações de risco, na promoção de hábitos salutares e no desenvolvimento psicossocial de jovens em contexto de vulnerabilidade. A implementação do projeto, portanto, alinha-se diretamente às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a proteção social básica e o fortalecimento de vínculos.
A contratação de serviços de controle financeiro e gerencial é etapa imprescindível para garantir a correta execução administrativa e financeira da parceria, assegurando transparência, conformidade legal perante a administração pública e órgãos de controle, e evitando falhas que possam resultar em glosas ou irregularidades. A contratação de dois facilitadores técnicos para vôlei de praia e de um facilitador técnico para beach tennis, com carga horária de 150 horas/aula cada, é necessária para assegurar a execução técnica das atividades, incluindo orientação pedagógica, ensino de regras e táticas, e organização de eventos internos. A aquisição de 80 camisetas personalizadas justifica-se pela necessidade de padronização, que promove segurança, senso de pertencimento, igualdade entre os participantes, disciplina e identidade institucional. A aquisição de 20 bolas oficiais de vôlei de praia é indispensável para a prática segura e tecnicamente correta da modalidade, considerando o atendimento de até 80 jovens em diferentes turnos, assegurando durabilidade e qualidade pedagógica. Por fim, a aquisição de 6 raquetes profissionais de beach tennis, em modelos variados (Zand 3k, 12k, Kevlar, 18k, Drop Shot 12k e Mormaii 24k), atende a critérios técnicos e pedagógicos essenciais, permitindo a adaptação ao perfil dos participantes e garantindo um aprendizado seguro, progressivo e com a devida prevenção de lesões, além de assegurar durabilidade e padrão adequado para a prática esportiva continuada.

4. RECURSOS FINANCEIROS:
O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R$ 49.996,74 (Quarenta e Nove Mil,Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO.
Deliberação: Resolução CMDCA nº 068 de 12 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: (05) CINCO MESES e (10) DEZ DIAS.

5. CONCLUSÃO:
Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 08dedezembro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21264/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 21264/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, inscrita no CNPJ sob nº 56.940.862/0001-59.

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O projeto a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, tem por finalidade em promover ações voltadas ao desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, no município de Vilhena/RO. O presente projeto tem por objeto oferecer, mediante a prática orientada e gratuita de vôlei de praia e beach tennis, oportunidades de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à convivência saudável e promoção de valores como disciplina, respeito e cooperação. Os recursos solicitados serão alocados para aquisição de materiais esportivos especificamente 20 bolas oficiais de vôlei de praia, 80 uniformes e 6 raquetes de beach tennis e para a contratação de três facilitadores técnicos, garantindo assim a infraestrutura adequada e o

acompanhamento técnico qualificado necessários para o desenvolvimento das atividades. Tais investimentos visam fortalecer a capacidade operacional da associação, assegurar condições seguras e atrativas para os participantes e contribuir para a continuidade e ampliação das ações socioeducativas desenvolvidas junto à população vilhenense, especialmente para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

VALOR: de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R$ 49.996,74 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO.
Deliberação: Resolução CMDCA nº 068 de 12 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: (05) CINCO MESES e (10) DEZ DIAS.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 08 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025/SEMED
REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA — SEMED, no uso de suas atribuições, e em observância ao Edital nº 002/2025/SEMED, torna público o presente Edital Complementar, dispondo sobre as regras específicas para realização da Etapa II — Entrevista Técnica e Comportamental, que será aplicada aos candidatos classificados conforme previsão do Edital de Abertura.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital Complementar integra o Edital nº 002/2025/SEMED e tem por objetivo regulamentar a Etapa II, estabelecendo requisitos objetivos, padrões de avaliação, instrumentos de controle e garantias procedimentais.
Art. 2º As comunicações oficiais relativas à Etapa II serão publicadas no portal https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025 e no Diário Oficial do Município (DOV), conforme cronograma (Anexo I do Edital nº 002/2025/SEMED). A responsabilidade pela publicidade é condição de validade e regularidade do certame.

CAPÍTULO II — CONVOCAÇÃO, DATAS E LOCAIS

Art. 3º A lista nominal dos convocados será publicada no portal acima, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos ao início das entrevistas, contendo nome, número de inscrição, cargo/área, localidade escolhida e dia/hora. A divulgação da lista de convocados para a Etapa II observará previamente a conclusão do procedimento de heteroidentificação previsto no Edital nº 002/2025/SEMED, de modo que somente serão considerados convocados os candidatos cujas situações quanto à reserva de vagas (autodeclaração e heteroidentificação) estejam definidas antes da publicação.
Art. 4º O cronograma definitivo, locais (presenciais) será divulgado juntamente com a lista de convocados. O calendário poderá ser retificado por motivo justificado, com publicação e fundamento.

CAPÍTULO III DO QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL (ETAPA II)

Art. 5º Em conformidade com o item 2.5 do Edital nº 002/2025/SEMED, os candidatos serão convocados para a Etapa II — Entrevista Técnica e Comportamental — observando-se os seguintes critérios:
I — convocação de até 15 (quinze) vezes o número de vagas ofertadas por cargo e modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Cotas e Pessoas com Deficiência);
II — nos cargos destinados exclusivamente ao Cadastro de Reserva (CR), convocação de até 10 (dez) candidatos com as maiores notas obtidas na Prova Nacional Docente (PND), conforme classificação oficial.
Art. 6º O Quadro Consolidado de Convocação para a Etapa II, contendo o número exato de candidatos convocados por cargo, modalidade de vaga e localidade, passa a integrar este Edital Complementar e possui força vinculante sobre a Comissão Organizadora.
Parágrafo único. O quadro mencionado no caput assegura publicidade, clareza e segurança jurídica ao processo, sendo utilizado como referência exclusiva para definição dos limites de convocação.
Art. 7º A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem decrescente das notas obtidas na PND, respeitando-se, de forma independente, as modalidades de Ampla Concorrência (AC), Cotas para Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência (PCD).
Art. 8º É vedada a ampliação dos quantitativos definidos no Quadro Consolidado de Convocação, salvo nos casos previstos em lei ou mediante determinação judicial.
Art. 9º Em caso de empate na nota da PND na última posição de corte, serão convocados todos os candidatos empatados, exclusivamente para resguardar o princípio da isonomia, sem implicar ampliação do número de vagas ofertadas para o cargo.
Art. 10 Segue abaixo o Quadro Consolidado de Convocação para a Etapa II — Entrevista Técnica e Comportamental, contendo o quantitativo máximo de candidatos convocados por cargo, modalidade de concorrência e localidade, elaborado conforme critérios estabelecidos nos arts. 5º a 9º deste Edital Complementar e no item 2.5 do Edital nº 002/2025/SEMED.
Parágrafo único. O quadro a seguir constitui parte integrante e indissociável deste Edital Complementar, vinculando a atuação da Comissão Organizadora e orientando a publicação da lista oficial de convocados para a Etapa II.

QUADRO CONSOLIDADO DE CONVOCADOS PARA A ETAPA II — ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

Cargo	Localidade	Modalidade	Vagas	Critério de Convocação	Candidatos Convocados
Professor Nível III – Séries Iniciais	Urbana	Ampla Concorrência	16	15 × vagas	**240**
Professor Nível III – Séries Iniciais	Urbana	Cotas (Negros)	4	15 × vagas	**60**
Professor Nível III – Séries Iniciais	Urbana	PCD	1	15 × vagas	**15**
Professor Nível III – Educação Física	Urbana	Ampla Concorrência	2	15 × vagas	**30**
Professor Nível III – Matemática	Todas	Cadastro de Reserva	0	CR – 10 primeiros	**10**
Professor Nível III – Língua Portuguesa	Todas	Cadastro de Reserva	0	CR – 10 primeiros	**10**
TOTAL GERAL DE CONVOCADOS					**365**

CAPÍTULO IV — DO PLANO DE AULA: EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA E CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEMED N.º 15/2024

Art. 11 Todos os candidatos deverão apresentar Plano de Aula em conformidade com as disposições deste Edital Complementar e com a Portaria SEMED nº 15/2024. A referência à Portaria pretende uniformizar as expectativas pedagógicas do município e garantir tratamento isonômico. A Portaria SEMED nº 15/2024 está disponível para consulta no site oficial da SEMED (https://semed.vilhena.ro.gov.br) ou diretamente pelo link: https://drive.google.com/file/d/1UytyJNR91O8R9Iet7C1F5WAVmuxamDkT/view
Art. 12 — Requisitos formais e de conteúdo
I. Formato: arquivo PDF; Tamanho A4; fonte Arial 12; espaçamento 1,5; máximo de 6 (seis) páginas (exceção: anexos de material de apoio em arquivo separado); tamanho máximo 5 MB. Nome do arquivo: NOME_CANDIDATO_NUMINSCRICAO_PND_PlanoAula.pdf.
II. Itens obrigatórios (cada um com título explícito):
- Identificação; Contextualização (máx. 10 linhas);
- Objetivos de aprendizagem (mínimo 1 — preferencialmente 2–4, com verbo observável + critério);
- Alinhamento BNCC (Competência(s) e Habilidade(s) com código e transcrição até 100 palavras);
- Conteúdos e recursos; Sequência didática com organização temporal e instruções;
- Avaliação (instrumentos e evidências);
- Adaptações e atendimento à diversidade;
- Intervenção para dificuldade de aprendizagem;
- Referências (máx. 5);
- Anexos (se houver).

III. Checklist mínimo obrigatório (deverá constar impressa/assinada no Plano): presença do código BNCC e transcrição, critério de mensurabilidade, plano de intervenção, estratégias para alunos com Necessidades Educacionais Especiais - NEE, evidências de avaliação formativa, fluxo de registro no diário conforme Portaria 15/2024.
IV. Entrega e protocolo: O candidato deverá realizar o upload obrigatório no sistema da SEMED, por meio do endereço eletrônico https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025, na seção “Envio do Plano de Aula”, anexando: a Ficha Padrão de Identificação e Protocolo (Anexo II), a Declaração de Autoria (Anexo III), o Plano de Aula e seus respectivos anexos. O envio deverá ocorrer exclusivamente dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo I). Após a submissão, o sistema emitirá o número de protocolo, cujo comprovante de envio será de responsabilidade exclusiva do candidato.
§1º A não observância do prazo implicará eliminação, salvo comprovação documental de motivo justo aceito pela Comissão (ver Cap. X).
§2º O plano poderá ser verificado quanto à autenticidade e originalidade por meio de ferramentas de detecção e cruzamento com portais e repositórios públicos.

CAPÍTULO V — DECLARAÇÕES, AUTENTICIDADE E PROVAS

Art. 13 — Declaração de Autoria: No ato do upload, o candidato deverá preencher e assinar eletronicamente a Declaração de Autoria (modelo: Anexo III). A falsidade implicará em eliminação e demais sanções legais.
Art. 14 — Provas de autoria e integridade: A Comissão poderá exigir, a qualquer momento, demonstração de autoria (rascunhos, versões anteriores, arquivos editáveis, evidências de produção), ressalvados direitos autorais de materiais de terceiros quando utilizados como recurso.
Art. 15 — Proteção de dados e gravações: O candidato assinará o Termo de Consentimento para gravação (Anexo V). As gravações serão preservadas em servidor seguro pelo prazo mínimo de 180 dias, para fins de controle e recurso.

CAPÍTULO VI — COMISSÃO AVALIADORA, IMPEDIMENTOS E TRANSPARÊNCIA

Art. 16 A Comissão Avaliadora da Etapa II será composta por 10 (dez) membros, todos designados formalmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, com publicização dos nomes e dos respectivos currículos completos na Plataforma Lattes/CNPq, por meio dos links individuais disponibilizados na Portaria, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das entrevistas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.
§1º Para cada entrevista individual, a Comissão será representada por 3 (três) membros avaliadores, que atuarão presencialmente na sessão, atribuindo as pontuações conforme os critérios técnicos definidos no Edital Complementar.
§2º Os avaliadores designados para cada sessão deverão permanecer durante toda a entrevista do candidato, garantindo uniformidade, paridade de julgamento e lisura do processo.
Art. 17 Os membros declararão conflitos de interesse e vínculos. Qualquer impedimento poderá ser arguido pelo candidato no prazo de 48 horas da publicação; o pedido será fundamentado e decidido por ato motivado.
Art. 18 Antes das entrevistas haverá sessão de padronização com treinamento sobre rubricas, critérios e preenchimento da Ficha de Avaliação (Anexo IV). A rubrica padronizada será publicada previamente para garantir previsibilidade e reduzir alegações de subjetividade.

CAPÍTULO VII — CRITÉRIOS, RUBRICAS E PONTUAÇÃO

Art. 19 A Etapa II — Entrevista Técnica e Comportamental terá peso de 30% (trinta por cento) na composição da nota final do concurso, correspondendo a um máximo de 30 (trinta) pontos dentro da nota final total de 100 pontos, em estrita conformidade com o Edital nº 002/2025/SEMED.
Art. 20 A Entrevista Técnica e Comportamental será avaliada com base em critérios objetivos, cada um pontuado inicialmente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme rubrica constante no Anexo, observando-se os seguintes procedimentos:
I – Cada avaliador atribuirá ao candidato notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, com base nos descritores da rubrica oficial.
II – A nota de cada critério será convertida proporcionalmente ao seu peso dentro do total de 30 (trinta) pontos previstos para a Etapa II, utilizando-se a fórmula geral:

III – A distribuição dos pontos máximos de cada critério, considerando o total de 30 (trinta) pontos da entrevista, obedecerá aos seguintes pesos:

C1 – Conhecimento Pedagógico (40%): até 12 pontos;
C2 – Gestão do Espaço, Gestão do Tempo e da Aprendizagem (25%): até 7,5 pontos;
C3 – Planejamento de Aula (15%): até 4,5 pontos;
C4 – Iniciativa, Proatividade, Trabalho em Equipe e Resolução de Problemas (15%): até 4,5 pontos;
C5 – Comunicação (5%): até 1,5 ponto.
IV – A nota final da entrevista será a soma das pontuações convertidas dos cinco critérios, resultando em valor entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos.
V – A nota final da Etapa II será registrada na ata da Comissão com duas casas decimais.
VI – Para fins de cálculo da nota final do concurso, a pontuação obtida na Entrevista Técnica (0 a 30) integrará a nota final total, que é expressa em escala de 0 a 100, conforme o sistema de pesos estabelecido no Edital de Abertura.
VII - A nota da Entrevista Técnico-Comportamental, após atribuída pela banca examinadora e convertida para a escala prevista neste Edital, será expressa com duas casas decimais, aplicando-se arredondamento matemático padrão, de forma que valores iguais ou superiores a 0,005 serão arredondados para cima, e valores inferiores a 0,005 serão desprezados.
Art. 21 — Os critérios de avaliação são organizados em eixos de competência, com pesos relativos à pontuação total da entrevista, conforme segue:
C1 — Conhecimento Pedagógico (40%): domínio da educação básica, BNCC, metodologias ativas, avaliação formativa, legislação educacional e práticas inclusivas.
C2 — Gestão do Espaço, Gestão do Tempo e da Aprendizagem (25%): organização do ambiente pedagógico, uso do tempo didático, engajamento dos estudantes e estratégias para equidade.
C3 — Planejamento de Aula (15%): coerência entre objetivos, metodologias, avaliação, faixa etária e intencionalidade pedagógica.
C4 — Iniciativa, Proatividade, Trabalho em Equipe e Resolução de Problemas (15%): colaboração, criatividade, enfrentamento de desafios cotidianos e integração com a equipe escolar.
C5 — Comunicação (5%): clareza, coesão, adequação do vocabulário técnico e comunicação assertiva.
Art. 22 A escala de avaliação 0, 3, 5, 7 e 10 utilizará descritores objetivos constantes no Anexo IV. A Comissão deverá registrar justificativa sucinta (máximo de duas linhas) para cada critério avaliado.
Art. 23. A análise do Plano de Aula apresentado pelo candidato restringir-se-á à verificação do atendimento integral aos requisitos formais e de conteúdo estabelecidos no Art. 12 deste Edital Complementar.
§ 1º. Considera-se vício formal eliminatório a ausência, no Plano de Aula entregue, de qualquer um dos itens obrigatórios listados nos incisos II e III do Art. 12, ou o descumprimento das exigências de formato e entrega previstas no inciso I do mesmo artigo. A constatação de vício eliminatório implicará a não análise do plano e a consequente atribuição de nota zero ao critério "Planejamento de Aula" (C3), resultando na eliminação do candidato da Etapa II, nos termos do Art. 24.
§ 2º. Consideram-se irregularidades formais não eliminatórias, passíveis de desconto de pontuação, apenas os seguintes casos, desde que não comprometam a análise mínima do conteúdo pedagógico:
I. Erro de digitação ou grafia em dados de identificação (exceto no nome do candidato e número de inscrição);
II. Desvio inferior a 10% nas especificações de formatação (tamanho da fonte, margens ou espaçamento);
III. Excedente de até 10% no número máximo de páginas ou no tamanho do arquivo;
IV. Ausência de um item do checklist obrigatório (Anexo II) que seja meramente declaratório e não substantivo para o plano.
§ 3º. A penalidade por irregularidade formal não eliminatória, nos casos do §2º, será a redução fixa de 10% (dez por cento) da pontuação máxima atribuível ao critério "Planejamento de Aula" (C3), por irregularidade verificada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do critério.
§ 4º. A aplicação do disposto nos §§ 2º e 3º será fundamentada de forma expressa e individualizada pela Comissão Avaliadora na respectiva Ficha de Avaliação (Anexo IV).
§ 5º. Em nenhuma hipótese será concedido prazo ou oportunidade para correção, complementação ou reapresentação do Plano de Aula após o encerramento do período de envio estabelecido no Cronograma (Anexo I).
§ 6º. A avaliação do conteúdo pedagógico do plano, para fins de pontuação nos critérios da entrevista, somente ocorrerá após superada a análise formal prevista neste artigo.
Art. 24 Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 30% da pontuação total possível nesta etapa, ou seja, 9 pontos de um total de 30 possíveis, considerando seu peso na nota final.

CAPÍTULO VIII — DA ESTRUTURA E TEMPO DA ENTREVISTA

Art. 25 Tempo máximo: 20 (vinte) minutos, dividido em:
I. Verificação documental e protocolo — até 2 minutos;
II. Apresentação oral do Plano de Aula — até 8 minutos;
III. Perguntas técnicas/comportamentais — até 8 minutos;
IV. Registro final pela Comissão — até 2 minutos.
Art. 26 A Comissão poderá solicitar apresentação de um ou dois produtos/evidências anexadas ao Plano (máx. 3 páginas de anexos) para análise rápida durante a entrevista.

CAPÍTULO IX — GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E ACESSO AOS REGISTROS

Art. 27 Todas as entrevistas serão gravadas (áudio e vídeo). O candidato autorizará previamente. O acesso será regulado e concedido mediante requerimento e prazo de recurso (Anexo IV — modelo). As gravações serão tratadas nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD): finalidade restrita à auditoria e análise de recursos; acesso restrito mediante requerimento; armazenamento seguro e eliminação após 180 dias da homologação do resultado, salvo necessidade de preservação por decisão administrativa, judicial ou em razão de recurso em curso.
Parágrafo único — Procedimentos técnicos e administrativos que garantam confidencialidade e integridade (criptografia, controle de acesso, registro de consultas) deverão ser adotados pela SEMED, conforme normas internas.

CAPÍTULO X — AUSÊNCIA, JUSTIFICATIVA E REMARCAÇÃO

Art. 28 O candidato que não comparecer no dia e horário designados poderá apresentar justificativa documental no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da data e hora originalmente agendadas, enviando-a para o e-mail concursoprofessorpnd2025@gmail.com, com o assunto: "JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – Nome do Candidato – CPF", anexando documento que comprove o fato impeditivo (ex.: atestado médico, comprovante de internação, boletim de ocorrência, certidão de óbito ou convocação oficial para jurado, conforme Anexo VI). A Comissão analisará a adequação, suficiência e autenticidade da documentação apresentada e, constatando eventual vício formal ou necessidade de esclarecimento, poderá solicitar complementação no prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas úteis, devendo sua decisão ser expressamente motivada.
§1º A justificativa será decidida por ato motivado da Comissão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser deferida ou indeferida mediante fundamento objetivo.

§2º Em caso de deferimento, será designada nova data para a realização da Etapa, observada a ordem de classificação e assegurada a isonomia entre candidatos.
Art. 29 Pedidos de remarcação poderão ser formulados até o término do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis referido no art. 28 e serão permitidos uma única vez, exclusivamente quando comprovado motivo de força maior por documentação idônea. A Comissão publicará decisão fundamentada, indicando a nova data de realização da Etapa e garantindo que a remarcação não gere vantagem indevida. Caso o pedido de remarcação seja indeferido, o candidato será eliminado.

CAPÍTULO XI — RECURSOS E CONTROLE JUDICIAL

Art. 30 Caberá recurso administrativo contra o resultado da entrevista, no prazo publicado no Cronograma do Edital nº 002/2025/SEMED. O recurso deverá apontar erro material, erro de cálculo ou irregularidade na aplicação da rubrica. Não serão acolhidos recursos baseados unicamente em discordância por questões de conveniência ou preferência do recorrente, salvo apresentação de elementos objetivos que desvirtue a aplicação dos critérios previstos. A Comissão dará resposta fundamentada no prazo indicado no Cronograma.
Art. 31 A SEMED publicará (após esgotados os recursos): fichas consolidadas de avaliação por candidato (pontos por critério e justificativas), planilhas de apuração e cópia resumida dos currículos dos avaliadores, garantindo publicidade e possibilidade de conferência.

CAPÍTULO XII — SANÇÕES E GARANTIAS PROCESSUAIS

Art. 32 Casos de fraude ou irregularidades implicarão eliminação e instauração de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com decisão motivada.
Art. 33 As decisões serão publicadas com fundamentação objetiva; o candidato terá oportunidade de apresentar defesa escrita no prazo previsto.

CAPÍTULO XIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 O disposto neste Edital Complementar não exclui aplicação da Portaria SEMED nº 15/2024, das Resoluções CME/VHA e demais normas aplicáveis.
Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com publicação fundamentada.

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

ANEXOS

ANEXO I — CRONOGRAMA DETALHADO DA ETAPA II

Etapa / Atividade	Data / Período
Publicação do Edital Complementar nº 001/2025/SEMED	08/12/2025
Início das inscrições e envio on-line dos títulos	15/12/2025 às 12h
Fim das inscrições e envio on-line dos títulos	12/01/2026 às 12h
Publicação da lista preliminar de inscritos	19/01/2026
Período de recurso contra a lista preliminar de inscritos	20/01/2026 a 21/01/2026
Divulgação dos resultados de recurso contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista de convocados para o procedimento de heteroidentificação	26/01/2026
Apresentação para heteroidentificação (presencial)	28/01/2026 a 30/01/2026
Resultado preliminar da heteroidentificação	02/02/2026
Período de recurso da heteroidentificação	03 e 04/02/2026
Resultado dos recursos e homologação final da heteroidentificação	06/02/2026
Divulgação do agendamento das entrevistas e orientações para envio do Plano de Aula	06/02/2026
Envio do Plano de Aula – abertura do sistema	09/02/2026 às 8h
Envio do Plano de Aula – encerramento do sistema	12/02/2026 às 17h
Início das entrevistas técnica e comportamental	13/02/2026
Fim das entrevistas técnica e comportamental	20/03/2026
Divulgação das notas da entrevista técnica/comportamental e títulos	25/03/2026
Recursos contra entrevistas e títulos	26/03/2026 e 27/03/2026
Resultado dos recursos	31/03/2026
Resultado final e homologação (Previsão)	02/04/2026

ANEXO II — FICHA PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DO PLANO DE AULA

1. Identificação do candidato
- Nome completo: _____
- Número de inscrição: _____
- CPF (opcional): _____
- Cargo/Área: _____

2. Dados do Plano de Aula
- Disciplina: _____

- Ano/Série: _____
- Escola/Localidade/Turno (se aplicável): _____
- Duração prevista da aula (minutos/aulas): _____
- Título do Plano (opcional): _____

3. Informações sobre o envio
- Data e hora do upload: _____
- Número do protocolo gerado pelo sistema: _____
- Nome do arquivo enviado: _____
- Total de páginas (sem anexos): _____
- Anexos enviados (listar): _____

4. Checklist obrigatório de conformidade

(Marcar Sim ou Não)

Item	Sim	Não
Identificação completa e correta	( )	( )
Contextualização (máx. 10 linhas)	( )	( )
Objetivos com verbo observável e critério	( )	( )
Habilidades BNCC com código e transcrição	( )	( )
Competência geral/específica indicada	( )	( )
Sequência didática com tempos definidos	( )	( )
Estratégias de inclusão/NEE	( )	( )
Intervenção para dificuldades	( )	( )
Avaliação formativa + evidências	( )	( )
Referências (máx. 5)	( )	( )
Declaração de autoria (Anexo III) assinada	( )	( )

5. Declaração
Declaro, sob minha responsabilidade, que o Plano enviado é de minha autoria e corresponde exatamente à versão apresentada no dia da entrevista.
Assinatura:_____Data:____/_____/_____

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE AUTORIA
(modelo obrigatório, deve acompanhar o Plano)

Eu,_____, inscrito(a) sob nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, declaro, para os devidos fins, que o Plano de Aula enviado é de minha autoria exclusiva, sem plágios, cópias indevidas ou uso não autorizado de material de terceiros.
Comprometo-me a apresentar rascunhos, arquivos editáveis ou evidências de construção, caso requisitado pela Comissão Avaliadora.
Estou ciente de que falsidade ideológica implica eliminação imediata e demais sanções legais.
Local e Data: ____/_____/_____
Assinatura: _____

ANEXO IV — FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (RÚBRICA OFICIAL)
(utilizada pela Comissão Avaliadora)

Identificação do candidato:
Nome: _____
Inscrição: _____
Cargo/Área: _____
Data da entrevista: ___/___/_____
Avaliador(a): _____

1. Tabela de critérios e notas

Critério	Peso	Nota (0–10)	Justificativa curta (máx. 2 linhas)
C1 — Conhecimento Pedagógico	40%		
C2 — Gestão de Tempo e Recursos	25%		
C3 — Planejamento do Plano de Aula	15%		
C4 — Inclusão e Diferenciação	15%		
C5 — Comunicação e Postura Profissional	5%		

2. Descritores detalhados

C1 — Conhecimento Pedagógico (0–10)
- 0 – Não articula BNCC ou conteúdo.
- 5 – Apresenta alinhamento correto e coerente.
- 10 – Domínio excelente: habilidades, competências e avaliação formativa integradas.

C2 — Gestão de Tempo e Recursos (0–10)
- 0 – Não apresenta organização temporal.

- 5 – Sequência plausível com uso básico de recursos.
- 10 – Gestão exemplar, realista e eficiente.

C3 — Planejamento do Plano (0–10)
- 0 – Ausência de sequência didática.
- 5 – Estrutura correta e funcional.
- 10 – Sequência clara, lógica, articulada e detalhada.

C4 — Inclusão e Diferenciação (0–10)
- 0 – Ignore NEE e diversidade.
- 5 – Estratégias gerais e adequadas.
- 10 – Adaptações objetivas, específicas e bem fundamentadas.

C5 — Comunicação e Postura (0–10)
- 0 – Comunicação falha.
- 5 – Comunicação clara e postura profissional.
- 10 – Excelente argumentação, clareza e objetividade.

3. Nota final
Nota total (0–10): _____
Assinatura do avaliador: _____

ANEXO V — TERMO DE CONSENTIMENTO PARA GRAVAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF N.º _____ inscrito(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025/SEMED, autorizo, de forma livre, informada e inequívoca, a Secretaria Municipal de Educação de Vilhena – SEMED, a realizar a gravação em áudio e vídeo da entrevista técnica e comportamental a que serei submetido(a), bem como armazenar e utilizar tais registros exclusivamente para as seguintes finalidades:
I – registro e comprovação da regularidade dos atos do certame;
II – análise e auditoria interna;
III – instrução de eventuais recursos administrativos;
IV – atendimento a solicitações de órgãos de controle interno e externo, quando cabível.
Declaro estar ciente de que:
- As gravações serão armazenadas pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final, podendo ser mantidas por período superior em caso de necessidade administrativa, análise de recursos ou determinação dos órgãos de controle.
- O acesso aos registros pode ser solicitado por mim mediante requerimento formal, observadas as normas de proteção de dados e a legislação aplicável.
- As imagens e áudios não serão divulgados publicamente, salvo quando houver obrigação legal, ordem judicial ou exigência de órgãos de controle.
- As gravações não poderão ser utilizadas para fins diversos dos previstos neste Termo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- A recusa em assinar este Termo impede a realização da entrevista, etapa indispensável do certame, nos termos do Edital.
- Por fim, declaro que fui informado(a) sobre a finalidade, o tratamento e a guarda dos dados, e que posso solicitar esclarecimentos adicionais à Comissão do Processo Seletivo.

Local e Data: ____/_____/_____
Assinatura: _____

ANEXO VI — DOCUMENTOS ACEITOS PARA JUSTIFICATIVA OU REMARCAÇÃO DE ENTREVISTA

São aceitos os seguintes documentos oficiais:
1. Atestado médico - apresentar atestado ou declaração médica, emitida por profissional legalmente habilitado, contendo data, horário e duração do afastamento, sem indicação do CID, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), da Resolução CFM nº 1.658/2002, da Resolução CFM nº 2.298/2021 e do Código de Ética Médica.
2. Comprovante de internação hospitalar.
3. Atestado de óbito de familiar direto (pais, filhos, cônjuge).
4. Boletim de ocorrência (acidentes, violência, furto).
5. Documento oficial de convocação para serviço público (ex.: júri).
6. Outros documentos desde que comprovem força maior e sejam analisados pela Comissão.

Documentos ilegíveis ou sem identificação do profissional serão indeferidos.

ANEXO VII — REFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: PORTARIA SEMED Nº 15/2024

O Plano de Aula deve, obrigatoriamente, atender às diretrizes da Portaria SEMED nº 15/2024, especialmente no que se refere a:
- estrutura mínima do planejamento pedagógico;
- indicação de habilidade BNCC com código;
- objeto de conhecimento;
- metodologia, rotina e tempo;

EDITAL Nº 002/2025/SEMED
RETIFICADO EM 08/12/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 73, combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo nº 6.249/2025 e os Decretos Municipais nº 62.125/2025 e Decreto Nº 65.987, de 4 de dezembro de 2025, e em observância aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (com vigência prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025), bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III. Este edital está em consonância com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional

Docente (PND) como etapa do processo seletivo para o provimento dos cargos no magistério público municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS ETAPAS DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, de âmbito municipal, será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pela sua execução, sob autoridade da Prefeitura Municipal de Vilhena.

1.2. A seleção para o cargo de Professor Nível III será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), conforme regulamentação da Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

1.3. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal do Município de Vilhena, sob o Regime Jurídico Único.

1.4 O Concurso Público será realizado em três etapas sucessivas e complementares, conforme o seguinte sistema de pesos e caráter eliminatório/classificatório:

Etapa I – Prova Nacional Docente (PND), de responsabilidade do Inep/MEC, de caráter eliminatório e classificatório - Peso: 60% da nota final;

Etapa II – Entrevista técnica e comportamental, de caráter obrigatório e classificatório, com apresentação de Plano de aula - Peso: 30% da nota final;

Etapa III – Prova de Títulos, de caráter classificatório - Peso: 10% da nota final;

1.5. Para fins de apuração da nota final e simplificação dos cálculos de classificação, a pontuação máxima do Concurso será de 100 (cem) pontos, distribuída proporcionalmente conforme os pesos estabelecidos no item 1.4, da seguinte forma:
I – Prova Nacional Docente (PND): até 60 (sessenta) pontos, correspondentes a 60% da nota final, sendo a pontuação obtida pelo candidato na PND convertida proporcionalmente para o limite máximo de 60 pontos;
II – Entrevista técnica e comportamental: até 30 (trinta) pontos, correspondentes a 30% da nota final;
III – Prova de Títulos: até 10 (dez) pontos, correspondentes a 10% da nota final.
1.6. A conversão da pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND) para o total de 60 (sessenta) pontos obedecerá à seguinte fórmula:

1.6.1 A presente metodologia garante precisão, transparência e evita a utilização de valores decimais periódicos, preservando a proporcionalidade entre as etapas e o sistema de pesos definido neste Edital.

1.7 O prazo de validade é de 2 (dois) anos, contado da publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal, a critério da Administração Pública, no estrito interesse público.

1.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 9.

1.9 Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025 até a divulgação da homologação do Certame, e posteriormente no site da Prefeitura: www.vilhena.ro.gov.br.

1.10 Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena: http://dov.vilhena.ro.gov.br/.

1.11 O Edital de Abertura e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO (DOV), bem como suas retificações, se houver.

1.12 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.8, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.13 Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário, regendo-se pelas disposições da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Público Municipal e alterações, e da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022 e alterações, que institui o plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Vilhena, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.14. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, local/lotação e remuneração são os estabelecidos conforme quadro de vagas constante do item 2.4 deste Edital, totalizando 23 (vinte e três) vagas para provimento efetivo imediato.

1.14.1. A Administração poderá convocar candidatos classificados no Cadastro de Reserva (CR), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, e desde que haja motivação administrativa, surgimento de vagas (por exoneração, aposentadoria ou expansão da rede docente) e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de validade do concurso.

1.14.2 A lotação ocorrerá nas unidades escolares públicas municipais, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Vilhena.

1.15. As atribuições dos cargos constam na Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

1.16 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025 para consulta e impressão.

1.17 O presente Edital poderá ser impugnado via link disponível no site supracitado, das 10h do primeiro dia até às 17h do último dia do período estabelecido no conforme Anexo I – Cronograma Previsto, observando o Horário do Estado de Rondônia.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor Nível III da Rede Municipal de Ensino de Vilhena, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital. Os profissionais nomeados atuarão nas unidades escolares da rede, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em conformidade com os princípios da qualidade da educação e do compromisso pedagógico.

2.2 Os cargos abrangem diferentes áreas de atuação, com atribuições específicas conforme descrições sumárias a seguir. Todos exigem formação superior com licenciatura na respectiva área e têm como objetivo assegurar o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais.

2.3 As vagas estão distribuídas conforme os cargos abaixo relacionados, cada um com sua respectiva descrição sumária de funções:

2.3.1 Professor Nível III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Planejar e ministrar aulas para a educação infantil, ensino fundamental anos iniciais - 1º ao 5º ano e anos finais - 6º ao 9º ano e educação de jovens e adultos - EJA, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

2.4 DAS VAGAS

Cargo	Área de Atuação	Carga Horária	Vencimento Básico	Vagas	Requisitos
Professor Nível III – Séries Iniciais	Pedagogia	40h semanais	R$3.847,00 mais benefícios legalmente previstos.	21	Licenciatura em Pedagogia
Professor Nível III - Educação Física	Educação Física	40h semanais	R$3.847,00 mais benefícios legalmente previstos.	02	Educação Física – Licenciatura em Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Professor Nível III - Matemática	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$3.847,00 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em Matemática
Professor Nível III – Língua Portuguesa	Ensino Fundamental II	40h semanais	R$3.847,00 mais benefícios legalmente previstos.	CR*	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa

*CR = cadastro de reserva.

2.4.2 Quadro de Vagas – Ampla Concorrência:

CARGO	ÁREA URBANA	ÁREA RURAL EMEIEF MARIA PAULINA	ÁREA RURAL EMEIEF PROGRESSO	ÁREA RURAL EMEIEF TENENTE MELO
Professor Nível III – Séries Iniciais	16	0	0	0
Professor Nível III - Educação Física	2	0	0	0
Professor Nível III - Matemática	0	0	0	CR*
Professor Nível III – Língua Portuguesa	0	CR*	0	0

2.4.3 Quadro de Vagas – Cotas (Lei Estadual nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024):

CARGO	ÁREA URBANA	ÁREA RURAL EMEIEF MARIA PAULINA	ÁREA RURAL EMEIEF PROGRESSO	ÁREA RURAL EMEIEF TENENTE MELO
Professor Nível III – Séries Iniciais	4	0	0	0
Professor Nível III - Educação Física	0	0	0	0
Professor Nível III - Matemática	0	0	0	0
Professor Nível III – Língua Portuguesa	0	0	0	0

2.4.4 Quadro de Vagas Professor Nível III, 40 H/S – Pessoas Portadoras de Deficiências - PCD (Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993):

CARGO	ÁREA URBANA	ÁREA RURAL EMEIEF MARIA PAULINA	ÁREA RURAL EMEIEF PROGRESSO	ÁREA RURAL EMEIEF TENENTE MELO
Professor Nível III – Séries Iniciais	1	0	0	0
Professor Nível III - Educação Física	0	0	0	0
Professor Nível III - Matemática	0	0	0	0
Professor Nível III – Língua Portuguesa	0	0	0	0

2.4.5.2 A lotação dos candidatos convocados obedecerá rigorosamente a área (urbana ou rural) escolhida no momento da inscrição, respeitada a ordem de classificação e respeitada a localidade de inscrição e a ordem de classificação, conforme critérios objetivos deste edital.

2.5. Até 15 (quinze) vezes o número total de vagas previstas no edital, somadas as vagas de provimento imediato e cadastro reserva, conforme distribuição constante no Anexo II. A classificação obedecerá à ordem de pontuação na Prova Nacional Docente (PND) e será limitada por cargo e área de lotação escolhida no ato da inscrição, nos termos deste Edital.

2.5.1. Nos casos em que o cargo ofertado seja exclusivamente para cadastro de reserva (CR), serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as 10 (dez) maiores pontuações na Prova Nacional Docente (PND), por cargo e área de lotação/localidade, respeitada a reserva de vagas para ações afirmativas, nos termos da legislação vigente.

2.5.2 O número de classificados para os cargos de cadastro de reserva poderá ser ampliado pela Comissão Organizadora, desde que haja justificativa administrativa fundamentada em interesse público, disponibilidade orçamentária ou vacância futura prevista, mediante publicação de ato complementar específico.

2.5.3 – Da Ordem de Convocação para a Entrevista Técnica e Comportamental (Etapa II)

Os candidatos serão convocados para a Entrevista Técnica e Comportamental, observada a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Nacional Docente – PND, até atingir o quantitativo máximo definido para cada cargo e modalidade de vaga (Ampla Concorrência, Cotas e Pessoas com Deficiência), correspondente a até 15 (quinze) vezes o número de vagas oferecidas no respectivo quadro de vagas ou, nos casos de Cadastro de Reserva, até 10 (dez) candidatos por cargo, conforme quadro consolidado a ser publicado no Edital Complementar.

§1º A convocação obedecerá rigorosamente à classificação da PND, não sendo possível a participação de candidatos fora do limite quantitativo estabelecido no quadro publicado no Edital Complementar, salvo em situações previstas em lei ou por determinação judicial.

§2º A distribuição dos convocados observará, de forma independente e proporcional, as modalidades de Ampla Concorrência (AC), Cotas para Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência (PCD), conforme quantitativos de vagas definidos nos quadros 2.4, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4.

§3º O quadro consolidado contendo a quantidade final de candidatos convocados para cada cargo, modalidade e localidade será publicado em Edital Complementar pela Comissão Organizadora, compondo de forma indivisível o presente Edital e vinculando todo o processo de convocação.

§4º Em caso de empate nas notas da PND na última posição de corte, serão convocados todos os candidatos empatados, exclusivamente para garantir o princípio da isonomia, sem ampliação do número de vagas ofertadas.

§5º A ausência de convocação para candidatos fora do limite quantitativo definido não enseja direito subjetivo à participação na Etapa II, tendo em vista o caráter eliminatório e classificatório do certame.

2.6 As vagas de ampla concorrência para a Área Rural serão específicas para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, localizada no Distrito de Nova Conquista, para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, localizada na BR 435 Km 48, Distrito de Perobal, e para a Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tenente Melo, localizada na BR 364, km 71, Distrito de São Lourenço. Os candidatos deverão escolher uma delas no momento da inscrição.

2.7 É vedado ao candidato se inscrever em mais de uma vaga, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.8. Os candidatos que se inscreverem na Prova Nacional Docente (PND), etapa obrigatória deste concurso público, deverão observar atentamente as matrizes de referência aprovadas pelo INEP, que definem os conteúdos, habilidades e competências avaliadas na referida prova, conforme previsto no Edital nº 72/2025 do INEP e respectivas portarias específicas.

2.9. As matrizes de referência foram publicadas por meio de portarias do Ministério da Educação no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2025, e seguem a estrutura do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) das Licenciaturas. Para este concurso, os candidatos deverão estudar e se preparar com base nas seguintes matrizes, de acordo com a área correspondente ao cargo pretendido:

Educação Física – Portaria MEC nº 320/2025

Letras – Língua Portuguesa – Portaria MEC nº 326/2025

Matemática – Portaria MEC nº 330/2025

Pedagogia – Portaria MEC nº 331/2025

2.10. As portarias que regulamentam as matrizes de referência podem ser consultadas na íntegra no Diário Oficial da União e no Portal do INEP (https://www.gov.br/inep), na seção “Legislação – Enade/PND”. É responsabilidade exclusiva do candidato buscar essas informações e preparar-se conforme os conteúdos oficialmente definidos.

3. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, DESCRIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado, de acordo com a tabela de salário, constante no item 2.4 deste edital.

4. DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

4.1 Para o cargo de Professor Nível III, o candidato deverá comprovar escolaridade de nível superior, por meio de licenciatura plena na área específica da vaga concorrida, conforme discriminado abaixo:

Área de Atuação	Habilitação Mínima Exigida
Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Educação Física	Educação Física – Licenciatura em Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF
Matemática	Licenciatura em Matemática
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa

4.2 Serão aceitos diplomas de cursos equivalentes, reconhecidos pelo MEC e amparados pela legislação educacional vigente.

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA

5.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com prerrogativas equivalentes, nos termos da Constituição Federal;
5.2 Ter sido classificado no presente Concurso público;
5.3 Ter idade mínima de 18 anos;
5.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
5.5 Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo, avaliado, por equipe médica da Prefeitura Municipal de Vilhena;
5.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
5.8 Não ser aposentado por invalidez;
5.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
5.10 Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

6. DAS PROVAS

6.1 O concurso público de que trata este Edital será composto por três etapas, com pesos específicos na composição da nota final, conforme segue:

Etapa I – Prova Nacional Docente (PND), de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 60% da nota final, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

Etapa II – Entrevista Técnica e Comportamental, de caráter obrigatório e classificatório, com peso de 30%, a ser conduzida por Comissão Avaliadora designada, conforme critérios definidos neste Edital;

Etapa III – Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso de 10%, aplicada exclusivamente aos candidatos classificados na segunda fase, conforme critérios definidos em capítulo próprio deste Edital.

7. ETAPA I - PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

7.1 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a correção, publicação do gabarito e emissão do boletim de desempenho do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, conforme edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, procedimentos e exigências relativos à inscrição, realização e divulgação de resultados da PND, conforme estabelecido pelo Inep. O não cumprimento das regras do edital da PND acarretará eliminação automática do presente concurso público municipal.

7.3 No ato da inscrição neste concurso público municipal, o candidato deverá obrigatoriamente informar, no sistema da SEMED, os dados constantes no boletim individual da PND, incluindo a nota obtida e o código de verificação autenticador gerado pelo Inep. A omissão, o preenchimento incorreto ou a inconsistência nas informações prestadas implicarão indeferimento da inscrição ou exclusão do certame, a critério da Comissão Organizadora.

7.4 O candidato que não alcançar o padrão de desempenho mínimo estabelecido e divulgado pelo INEP para a sua área de atuação na PND será automaticamente eliminado do concurso municipal, independentemente da pontuação obtida nas demais etapas.

7.4.1. Sobre recursos relativos à Prova Nacional Docente (PND): Tendo em vista que a Prova Nacional Docente (PND) é de inteira responsabilidade técnica, administrativa e jurídica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, incluindo sua elaboração, aplicação, correção e divulgação de resultados, não caberá à Prefeitura Municipal de Vilhena ou à Comissão Organizadora deste concurso público a análise ou o julgamento de quaisquer recursos relacionados à PND.

7.4.2 Todos os questionamentos, pedidos de revisão, recursos ou impugnações sobre a PND, incluindo questões relativas a conteúdo, correção, pontuação, critérios de avaliação ou padrão mínimo de desempenho, deverão ser obrigatoriamente interpostos diretamente ao INEP, nos termos e prazos fixados no edital específico da PND, a ser publicado no Diário Oficial da União.

7.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases da PND, bem como interpor os recursos cabíveis dentro dos prazos definidos pelo INEP.

7.5 A Entrevista Técnica e Comportamental, de caráter classificatório e eliminatório, tem por finalidade avaliar as competências profissionais, o domínio de conhecimentos pedagógicos e a compatibilidade do perfil do candidato com o exercício da função pública docente. Esta etapa será realizada presencialmente, conforme cronograma a ser publicado em edital complementar, e observará os critérios definidos no Capítulo 7 deste Edital, garantindo a impessoalidade, a transparência e a isonomia do processo seletivo.

7.5.1 O candidato convocado que não comparecer à entrevista técnica e comportamental no dia, horário e local designados será automaticamente eliminado do certame, salvo apresentação de justificativa formal devidamente aceita pela Comissão Organizadora, nos termos previstos neste Edital e detalhado no Edital complementar.

7.5.1.2 Nos casos em que a justificativa apresentada pelo candidato for formalmente aceita pela Comissão Organizadora, será concedida uma única oportunidade de reagendamento da entrevista técnica e comportamental, a ser realizada preferencialmente dentro do cronograma da segunda etapa. A nova data, horário e local da entrevista serão publicados em edital complementar, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a convocação. O não comparecimento à nova entrevista, independentemente de nova justificativa, implicará eliminação definitiva do certame.

7.6 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos aprovados na Etapa II, conforme critérios estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital. Os documentos comprobatórios deverão estar organizados de acordo com o Formulário de Apuração de Pontuação (Anexo IV ou VI), dentro do prazo e formato estabelecidos.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL – ETAPA II

8.1. A Entrevista Técnica e Comportamental será a segunda etapa do concurso público, conforme item 1.4 deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, com peso de 30% na nota final do candidato.

8.2. Esta etapa tem por objetivo avaliar a compatibilidade do perfil profissional do candidato com o exercício da função pública docente, a partir da análise de competências técnicas, comportamentais e pedagógicas consideradas essenciais para o desempenho do cargo de Professor Nível III no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vilhena.

8.3. A entrevista será realizada presencialmente. O cronograma de aplicação será divulgado em edital complementar, publicado no site da SEMED e no Diário Oficial do Município.

8.4. A Entrevista Técnica e Comportamental será conduzida por Comissão Avaliadora, composta por membros designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, sendo que cada entrevista individual será realizada por 3 (três) membros avaliadores, observando-se os critérios e procedimentos definidos neste Edital Complementar.

8.4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Vilhena poderá, por meio de ato administrativo próprio, designar, convidar ou contratar profissionais externos ou servidores públicos com notório conhecimento técnico e experiência nas áreas de educação, gestão pedagógica, psicologia educacional, administração pública, formação docente ou áreas correlatas, para compor a Comissão Avaliadora da Etapa II.

8.4.2. Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com isenção, responsabilidade, imparcialidade e sigilo, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas de regência da Administração Pública Municipal.

8.4.3. A eventual contratação de profissionais externos observará integralmente a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente no que se refere à qualificação técnica exigida, inexistência de impedimentos legais, observância aos princípios da impessoalidade e transparência, e definição de remuneração compatível com a natureza e responsabilidade das funções desempenhadas.

8.5. Critérios de Avaliação

8.5.1 Cada critério será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final da entrevista será calculada como a média ponderada dos critérios, convertida em escala de 0 a 10 pontos. O candidato será avaliado com base nos seguintes critérios objetivos, organizados em eixos de competência:

Critério	Descrição	Peso
C1. Conhecimento Pedagógico	Demonstra domínio teórico e prático dos fundamentos da educação, das metodologias ativas de ensino, dos instrumentos e critérios de avaliação da aprendizagem, da legislação educacional vigente, da BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais e das práticas pedagógicas comprometidas com uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.	(40%) 12 pontos
C2. Gestão do Espaço, Gestão do Tempo e da Aprendizagem	Organiza o ambiente de aprendizagem de forma funcional, segura e acolhedora, administra adequadamente o tempo didático e propõe estratégias para garantir o engajamento, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo a equidade no processo de ensino-aprendizagem.	(25%) até 7,5 pontos
C3. Planejamento de aula	Apresenta planejamento didático coerente com os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes e o contexto educacional, integrando conteúdos, metodologias e avaliações de forma alinhada à BNCC e às necessidades da escola, garantindo intencionalidade pedagógica.	(15%) até 4,5 pontos
C4. Iniciativa, Proatividade e Trabalho em Equipe e Resolução de Problemas	Demonstra atitude colaborativa, iniciativa para propor soluções criativas e eficazes frente aos desafios cotidianos da escola, como indisciplina, dificuldades de aprendizagem e evasão. Atua de forma integrada com a equipe escolar, contribuindo para um ambiente de cooperação e inovação.	(15%) até 4,5 pontos
C5. Comunicação	Apresenta clareza, coerência e coesão na exposição de ideias, utiliza vocabulário técnico adequado ao contexto educacional e comunica-se de forma objetiva e assertiva com diferentes públicos, incluindo estudantes, famílias e equipe escolar.	(5%) até 1,5 pontos

8.5.2. Cada critério será inicialmente avaliado pela Comissão em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo sua pontuação convertida proporcionalmente ao peso definido no item 8.5.1, observada a seguinte fórmula geral:

8.5.3. Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 30% da pontuação total possível nesta etapa, ou seja, 9 pontos

de um total de 30 possíveis, considerando seu peso na nota final.

8.6. Cada entrevista terá duração de 20 minutos. O candidato deverá apresentar documento oficial com foto para ter acesso à sala.

8.7. A Comissão Avaliadora deverá preencher, individualmente, a Ficha de Avaliação Padronizada, contendo:

8.7.1. Justificativa da pontuação atribuída por critério;

8.7.2. Assinatura dos avaliadores;

8.7.3. Registro da entrevista (preferencialmente em áudio ou vídeo), especialmente para fins de recurso.

8.8 A não apresentação do Plano de Aula no prazo estipulado (Anexo I) ou a ausência da Declaração de Autoria assinada (em Edital Complementar) implicará a eliminação imediata do candidato por descumprimento de requisito essencial.

8.8.1. Em casos de vícios formais sanáveis na elaboração do Plano de Aula — tais como equívoco na indicação do código BNCC, ausência de elemento acessório não essencial, ou inconsistências de natureza não substancial — a Comissão Avaliadora poderá, a seu critério motivado, proceder à análise do material apresentado, resguardado o interesse público e a isonomia entre os candidatos.

8.8.1.1. Nessas hipóteses, não haverá concessão de prazo para correção ou complementação, sendo o Plano avaliado conforme entregue.

8.8.1.2. A ocorrência de vícios formais sanáveis implicará a aplicação de desconto proporcional na pontuação atribuída ao Plano de Aula, nos termos da matriz avaliativa, sem acarretar a eliminação automática do candidato, salvo quando o vício impossibilitar a análise mínima do conteúdo.

8.9. A nota obtida na Entrevista Técnica e Comportamental será incorporada ao cálculo da nota final do concurso, com peso de 30%, conforme fórmula disposto no item 13.2 deste Edital.

8.10. Caberá recurso contra o resultado da entrevista, nos prazos e termos definidos nos termos do item 17 – Dos Recursos, mediante requerimento próprio (Anexo VII), com fundamentação técnica. Os instrumentos de avaliação, incluindo fichas, checklist, declaração de autoria e rubrica, serão divulgados em edital complementar.

8.11. O candidato que não atingir a nota mínima exigida (item 8.5.2) será eliminado do certame. Aqueles com nota acima do mínimo, mas abaixo de 5,0 (cinco), permanecerão classificados, porém com possível redução significativa na posição final de classificação.

9. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA III – PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos será aplicada exclusivamente aos candidatos que forem aprovados na Etapa II – Entrevista Técnica e Comportamental, conforme classificação e convocação previstas neste Edital.

9.2 Esta etapa tem caráter classificatório e corresponderá a 10% da nota final do candidato, conforme ponderação estabelecida no item 13.2.

9.3 A entrega dos documentos para pontuação deverá ser feita on-line, mediante envio de um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, através do sistema eletrônico da SEMED, no ato da inscrição conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

9.4 O arquivo deverá conter:
a) Documento de Identificação;
b) CPF;
c) Boletim individual da PND, incluindo a nota obtida e o código de verificação autenticador gerado pelo Inep;
d) Documentação específica (Pessoa com Deficiência e/ou Cotas Raciais, se for o caso);
e) Formulário de Apuração de Pontuação (Anexo IV);
f) Documentação comprobatória dos títulos informados.

Serão considerados como Documento de Identificação:

I) Carteira de Identidade (RG);
II) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
III) Certificado de Reservista;
IV) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
VII) Passaporte;
VIII) Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
IX) Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.

9.5 Serão aceitos apenas os títulos concluídos até a data da inscrição. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão pontuados.

9.6 A pontuação máxima atribuída na Prova de Títulos será de até 10 (dez) pontos, essa etapa representa 10% da nota final, conforme o quadro abaixo:

Requisito	Documentos Comprobatórios	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima

1. Formação Acadêmica Complementar	Diploma ou Certificado (mínimo 360h para Especialização)	1.1 Doutorado na área específica, área da educação ou área afim	3 pontos (máx. 1 curso)	2
		1.2 Mestrado na área específica, área da educação ou área afim	1,5 pontos (máx. 1 curso)	1,5
		1.3 Especialização (Lato Sensu) na área específica, da educação ou afim	1 pontos por curso (máx. 3 cursos)	3,0
2. Experiência Profissional em Docência	CTPS, Termo de Posse, Contrato ou Certidão de Tempo de Serviço	2.1 Atuação no magistério da Educação Infantil ou Ensino Fundamental	0,4 pontos por ano (máx. 5 anos)*	2,0
3. Cursos de Formação Continuada – últimos 5 anos	Certificados de Conclusão com carga horária estabelecida	3.1 Curso na área da educação com carga horária maior ou igual a 40h	0,5 ponto por curso (máx. 3 cursos)	1,5

9.6.1 Para fins de pontuação de experiência profissional em docência (item 2.1 do quadro acima), a fração de tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada como 1 (um) ano completo.

9.6.2 Total máximo de pontos: 10 pontos, essa etapa representa 10% da nota final.

9.7 A ausência de envio dos títulos não elimina o candidato, mas resultará em nota zero na etapa.

9.8 A documentação será analisada pela Comissão do Concurso, e a pontuação atribuída será divulgada junto com os resultados preliminares. Caberá recurso nos termos do item 14 deste Edital.

9.9. A análise realizada pela Comissão do Concurso nesta etapa é estritamente documental, limitando-se à conferência das informações apresentadas para fins de pontuação. Não compete à Comissão verificar autenticidade material, legitimidade ou validade jurídica dos documentos nesta fase, ficando tal conferência reservada ao ato da posse.

9.10. A verificação definitiva da veracidade, autenticidade e validade dos títulos apresentados será realizada obrigatoriamente no ato da contratação (termo de posse), pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constituindo condição indispensável para a investidura no cargo.

9.11. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos enviados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, omissões ou adulterações, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal e demais normas aplicáveis).

9.12. A constatação de fraude documental, falsidade ideológica, adulteração ou declaração inverídica em qualquer fase do certame, ou mesmo após a posse, implicará:
a) eliminação imediata do candidato, caso ainda esteja participando do processo; ou
b) anulação da nomeação e da posse, se já empossado;
sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle.

9.13. A Comissão do Concurso e a SEMED não se responsabilizam por eventuais erros cometidos pelo candidato no envio dos arquivos, perda de prazos, falhas de conexão ou anexação irregular dos documentos, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do portal eletrônico https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025, durante o período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.

10.2 O candidato deverá selecionar, em campo específico do formulário, apenas uma opção de vaga/localidade. Será considerada válida a inscrição devidamente concluída.

10.3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar ciência de todas as normas e condições deste Edital, inclusive de seus Anexos, partes integrantes deste certame. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

10.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, com suas informações pessoais completas e verídicas, devendo anexar, obrigatoriamente, os documentos pessoais — RG, CPF — bem como os demais documentos comprobatórios exigidos pelo Edital, incluindo os destinados à verificação de cotas, comprovação da condição de pessoa com deficiência e títulos acadêmicos e profissionais, em um único arquivo no formato PDF, conforme orientações constantes do Capítulo 8 deste Edital.

10.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoas com deficiência (PcD) deverão obrigatoriamente preencher, assinar e anexar os formulários específicos, conforme segue:
- Pessoa com Deficiência (PcD): Anexar o Formulário de Pessoa com Deficiência – Anexo V.
- Pessoa Negra (Preta ou Parda): Anexar os seguintes documentos:
- Formulário de Autodeclaração – Anexo VI;
- Termo de Autorização de Captura de Imagem – Anexo VII.

10.6 Os formulários mencionados deverão estar devidamente preenchidos e assinados, sendo enviados em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, no momento do envio eletrônico da inscrição.

10.7 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues presencialmente em qualquer hipótese.

10.8 É vedada a apresentação de documentos complementares após o envio da inscrição. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme orientação deste Edital.

10.9 Em qualquer tempo, caso haja incompatibilidade entre as informações declaradas e os dados comprovados documentalmente ou, ainda, tentativa de fraude ou omissão de informações, o candidato será eliminado do certame, sem direito a recurso.

10.10 A inscrição estará disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, desde as 12h do primeiro dia até às 12h do último dia, conforme o Anexo I – Cronograma Previsto, horário oficial do Estado de Rondônia.

10.11 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Recomenda-se que seja feita com antecedência, evitando-se congestionamentos no sistema, sobretudo nos últimos dias do prazo.

10.12 Para participar deste concurso público, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar inscrito na Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, respeitando o prazo definido em edital próprio a ser publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.

10.13 A inscrição no concurso público da Prefeitura de Vilhena/RO será gratuita. Entretanto, o candidato deverá arcar com eventuais custos da inscrição na PND, conforme regras e valores definidos em edital específico do INEP.

10.14 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros problemas que venham a comprometer o envio da inscrição ou da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua efetivação dentro do prazo estabelecido.

11. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

11.1 A análise documental dos títulos será realizada pela Comissão do Concurso Público, com base na documentação enviada conforme item 8.4.

11.2 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, caso haja dúvida fundada sobre a autenticidade ou legibilidade dos documentos enviados, desde que dentro do cronograma oficial.

11.3 Toda a análise seguirá os critérios objetivos definidos neste Edital, garantindo:
- Impessoalidade;
- Rigor técnico;
- Sigilo da avaliação individual.

11.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação na prova de títulos, por localidade, respeitados os pesos das etapas anteriores.

11.5 A pontuação obtida será somada às demais etapas, compondo a nota final do candidato, nos termos do item 13.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final do candidato no concurso público será obtida a partir da composição ponderada das notas obtidas nas seguintes etapas:

I – Prova Nacional Docente (PND): nota bruta, convertida em escala padronizada, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Entrevista Técnica e Comportamental: nota atribuída com base em critérios objetivos estabelecidos em capítulo específico deste Edital, de caráter obrigatório e classificatório;

III – Prova de Títulos: pontuação conforme definido neste Edital, de caráter classificatório.

12.2 Para fins de classificação, a nota final do candidato será calculada de forma ponderada, conforme os percentuais já definidos neste Edital (conforme os percentuais estabelecidos no item 1.4 deste Edital), sendo consideradas as notas das três etapas: Prova Nacional Docente (PND), Entrevista Técnica e Comportamental e Prova de Títulos.

12.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, por sistema de ingresso (ampla concorrência, reserva para candidatos com deficiência, cotas para candidatos negros, e outros grupos previstos neste Edital), observados os critérios de desempate.

12.4 O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Vilhena/RO e publicado no Diário Oficial do Município, contendo a lista dos candidatos classificados e, se for o caso, a relação dos candidatos eliminados.

12.5 O candidato que não atingir o padrão de desempenho mínimo estabelecido e divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep na Prova Nacional Docente (PND) será considerado não aprovado e excluído do certame.

12.6. No momento da divulgação da lista preliminar de candidatos classificados para a segunda etapa (Entrevista Técnica e Comportamental), será publicado edital complementar com as seguintes informações:

I – Data, horário e local da entrevista;

II – Estrutura esperada do Plano de Aula, conforme orientações padronizadas da Comissão Avaliadora, bem como local e link para postar o plano;

12.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do edital complementar no site oficial da SEMED e no Diário Oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento das informações como justificativa para ausência ou descumprimento das orientações.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final obtida pelos candidatos no concurso público, a Comissão Organizadora aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Maior pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND);
II – Maior pontuação obtida na entrevista técnica e comportamental;
III – Maior pontuação obtida na prova de títulos;
IV – Maior tempo de experiência profissional comprovada no magistério da educação básica pública ou privada;
V – Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
VI – Candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

13.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio público, a ser realizado em data e local previamente divulgados.

14. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

14.1. Fundamento Legal e Percentual de Reserva

14.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei Municipal nº 515, de 4 de outubro de 1993; e na Lei nº 2.467/2011, com alterações posteriores, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, às pessoas com deficiência (PcD), desde que tais cargos tenham número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

14.1.2. As pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação, e demais normas deste certame.

14.2. Requisitos e Procedimentos para Inscrições como PcD

14.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:
- Declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
- Anexar, em arquivo único no formato PDF, cópia de laudo médico, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da espécie e grau da deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

14.2.2. A deficiência declarada não poderá ser incompatível com o exercício das atribuições do cargo, sob pena de exclusão da vaga reservada.

14.3. Avaliação Médica e Compatibilidade Funcional

14.3.1. O candidato aprovado será submetido à avaliação por equipe multiprofissional designada pelo Município de Vilhena, no momento da posse, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

14.3.2. Caso a equipe multiprofissional conclua pela inexistência da deficiência, ou pela incompatibilidade funcional, o candidato:
- Será excluído da lista de vagas reservadas;
- Permanecerá na lista de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente para tanto.

14.4. Convocação e Preenchimento de Vagas

14.4.1. A convocação de candidatos PcD obedecerá à ordem de classificação e respeitará o critério de proporcionalidade entre ampla concorrência e cotas, adotando o sistema de alternância.

14.4.2. As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos habilitados ou por reprovação na perícia médica serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

14.5. Divulgação de Resultados

14.5.1. O resultado final será divulgado em duas listas:
Lista geral, com todos os candidatos;
Lista específica com os candidatos PcD habilitados, observando a ordem de classificação.

14.6. Disposições Finais

14.6.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de pessoa com deficiência, não poderá pleitear posteriormente o enquadramento às vagas reservadas.
14.6.2. O não comparecimento à perícia médica ou a recusa do laudo por parte da equipe médica oficial ensejará a perda do direito à vaga reservada.

15. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

15.1 Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SEMED, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024, incluindo-se os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

15.2 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

15.3 Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15.4 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

15.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

15.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três) para o CARGO na específica área de lotação e disciplina (ex: Prof. Nível III - Séries Iniciais - Área Urbana), conforme detalhamento nos quadros 2.4.2 e 2.4.3.

15.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

15.7.1 Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

15.7.2 Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

15.8 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos).

15.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se autodeclararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.10 Será adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

15.10.1 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

15.10.2 O Procedimento de heteroidentificação será realizada de forma presencial, na cidade de Vilhena/RO, especificamente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4134, Bairro Jardim América, conforme datas estipuladas em conforme Anexo I – Cronograma Previsto;

15.10.3 O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;

15.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.12 Ficam instituídas:

15.12.1 A Comissão de Coordenação do Concurso Público que terá competência para atuação nos termos da Lei Estadual n. 5.732/2024 a qual poderá analisar, bem como apreciar os recursos interpostos.

15.12.2 É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

15.12.3.1 Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

15.12.3.2 Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

15.12.3.3 Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, mediante convocação para confirmação presencial.

15.13 Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos no exercício de sua competência recursal.

16. DOS RECURSOS

16.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 17h (horário local).

16.2 O recurso será interposto exclusivamente através do portal https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025 no link específico disponibilizado para interposição de Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

16.3 Somente serão considerados os seguintes requisitos: Escolaridade, Cursos e Experiência Profissional.

16.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Concurso Público e/ou ao Município de Vilhena e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

16.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

16.6 A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025 na data constante no anexo I. Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Município de Vilhena.

16.6.1 A Comissão do Processo Seletivo constitui a instância principal para análise de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões no âmbito administrativo do certame. Contudo, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão, em última instância, apresentar recurso fundamentado junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), no prazo de até 3 dias a partir da ciência da decisão da Comissão, observando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A decisão da PGM será definitiva no âmbito administrativo.

17. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE E NOMEAÇÃO

17.1 Para a tomar posse o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
17.1.1 Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
17.1.2 Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com prerrogativas equivalentes, nos termos da Constituição Federal;
17.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
17.1.4 Estar quite com a justiça eleitoral;
17.1.5 Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
17.1.6 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
17.1.7 Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no item 2.3.1 e Anexo II deste edital – Descrição sumária das atribuições do cargo.
17.1.8 Não ocupar, à data da posse, outro cargo público inacumulável, salvo os casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.
17.1.9 Declarar que não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
17.1.10 Documentação solicitada pelo setor de contratação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).
17.2 Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
17.3 É assegurado à igualdade de tratamento e proteção à maternidade às candidatas que na ocasião da assinatura do termo de posse estiverem em estado gravídico, essas deverá apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vilhena, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
17.4 Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

18. DOS LOCAIS DE TRABALHO

18.1 Os servidores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Vilhena, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena, sendo definido seu local de exercício pelo departamento pedagógico da SEMED, respeitando-se a localidade (Urbano ou Rural) de vaga optada pelo candidato no ato da inscrição com conhecimento da SEMED, após o ato de assinatura do termo de posse.

19. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

19.1 Os horários de trabalho dos servidores dar-se-ão nos horários matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da demanda escolar municipal, a interesse da Administração Pública do Município de Vilhena, e não a interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente da Unidade Escolar, na qual o (a) contratado (a) for lotado (a).

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O chefe do executivo municipal homologará o resultado final do concurso público.

20.2 O resultado final e a homologação do Concurso Público serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto, publicados no Diário Oficial do Município de Vilhena, no Portal Eletrônico Oficial de Vilhena.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

21.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEMED.

21.2 A convocação será realizada através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena. O edital de convocação informará os detalhes específicos, como a data, horário e local para a assinatura do termo de posse, bem como a documentação necessária. Os candidatos devem acompanhar regularmente essas publicações para se informarem sobre o procedimento de contratação e prazos pertinentes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar os documentos necessários na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO;

22.2 Para tomar posse, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, observando que

certidões devem estar dentro do prazo de validade:
02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
02 cópias autenticadas do CPF;
01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
02 fotos 3x4 recente e colorida;
01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
01 cópia do Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho–frente e verso (dados e nº);
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais
Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site https://www.tjro.jus.br/, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site https://www.tce.ro.gov.br/;
Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
Atestado de Aptidão Física e Mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH da SEMAD);
No caso de Estrangeiro, trazer 02 (duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de Visto Permanente);
Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: https://www.tce.ro.gov.br/ - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
Declaração que não se enquadra na situação de NEPOTISMO, vedada pela Lei Municipal n°3703/13.
22.3. Estarão impedidos de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.
22.4 O candidato convocado para tomar posse que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Administração, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o concurso Público e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do vínculo, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

23.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Concurso Público.

23.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

23.4 Os profissionais contratados nos termos deste edital serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

23.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Vilhena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

23.6 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do termo de posse ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

23.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e demais normas de direito administrativo aplicáveis.

23.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.9 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Cronograma de prazos previstos;
Anexo II – Das principais atribuições do cargo;
Anexo III - Formulário para apuração de pontuação de Professor Nível III,
Anexo IV – Modelo padrão de requerimento de recurso;
Anexo V – Modelo padrão – Formulário de Pessoa com deficiência;
Anexo VI- Formulário de Autodeclaração;
Anexo VII - Termo de Autorização de Captura de Imagem para procedimento de Heteroidendificação.
23.10 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.
23.11 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município - DOV, no site oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena: https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025, afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Vilhena.
23.12 Possíveis retificações ao presente Edital serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais, com a devida publicidade no Diário Oficial e no portal da SEMED.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

ETAPA	PERÍODO/DATA
Adesão do município ao PND	Até 15 de junho
Publicação do edital local	26 de junho de 2025
Inscrição dos candidatos no concurso	30 de junho a 24 de julho
Cadastro do Edital no sistema do MEC	Até 25 de junho
Solicitação de isenção da taxa do PND	30 de junho a 4 de julho
Resultado preliminar da isenção	7 de julho
Resultado final da isenção após recursos	14 de julho
Inscrição na PND	14 a 25 de julho
Pagamento da taxa da PND	14 a 31 de julho
Solicitação de atendimento especializado	14 a 25 de julho
Aplicação da prova PND	26 de outubro (domingo)
Divulgação do gabarito da PND	11 de novembro
Resultado final da PND	10 de dezembro
Inscrição no concurso municipal e entrega de títulos (on-line no ato da inscrição) via site: https://semed.vilhena.ro.gov.br/pnd2025	De 15 de dezembro de 2025 às 12:00 horas de Rondônia até 12 de janeiro de 2026 às 12:00 de Rondônia.
Publicação da lista preliminar de inscritos.	19 de janeiro de 2026
Período de recurso contra a lista preliminar de inscritos.	20 a 21 de janeiro de 2026
Divulgação dos resultados de recurso contra a lista preliminar de inscritos e divulgação da lista de convocados para o procedimento de heteroidentificação	26 de janeiro de 2026
Apresentação para Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	28 a 30 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	02 de fevereiro de 2026
Período de recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	03 e 04 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado dos recursos do procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros/pardos).	06 de fevereiro de 2026
Divulgação do agendamento para entrevista técnica e comportamental.	06 de fevereiro de 2026
Período para envio dos Planos de aula que serão analisados na entrevista técnica comportamental.	De 09 de fevereiro de 2026 às 8:00 horas no horário de Rondônia a 12 de fevereiro de 2026 às 17:00 horas no horário de Rondônia
Realização das entrevistas técnica e comportamental	De 13 de fevereiro de 2026 a 20 março de 2026
Divulgação das notas da entrevista técnica e comportamental e prova de títulos.	25 de março de 2026
Período de Recurso contra o resultado da entrevista técnica e comportamental e prova de títulos	26 e 27 de março de 2026
Resultado dos Recursos contra o resultado da entrevista técnica e comportamental e prova de títulos	31 de março de 2026
Resultado final e homologação (Previsão)	02 de abril de 2026

Vilhena - RO, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

Anexo II
Edital N° 002/2025/SEMED
DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições gerais

PROFESSOR NÍVEL III	Na Educação Infantil - Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; - Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando atividades, através de consultas às obras especificadas ou troca de ideias com supervisores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; - Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem; - Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, empatia, respeito, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados para possibilitar a sua socialização; - Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento da educação infantil; - Registrar em diários de classe e fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do percurso de forma eficiente e eficaz; - Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com a ação docente colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; - Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo seu pleno desenvolvimento; - Proporcionar condições para que a criança desenvolva a expressão criativa; - Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e, - Executar outras tarefas correlatas. No Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Planejar e ministrar o ensino dos componentes curriculares nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades para propiciar aos alunos as condições para o pleno desenvolvimento; - Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; - Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de coordenação pedagógica e supervisão para facilitar o processo ensino-aprendizagem; - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; - Elaborar e aplicar atividades avaliativas baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificar a aprendizagem dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados; - Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso; - Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes; e, - Executar outras tarefas correlatas. No Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Ministrar aulas dos componentes curriculares competentes ao currículo do ensino fundamental anos finais - 6º ao 9º ano, transmitindo os objetos de conhecimentos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; - Ministrar aulas de conhecimentos elementares da linguagem, matemática, ciências humanas, ciências da natureza e ensino religioso, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas;

Anexo III
Edital N° 002/2025/SEMED
FORMULÁRIO PARA APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR NÍVEL III

NOME COMPLETO:				
RG:		CPF:		
CARGO PRETENDIDO:				
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Descrição da Pontuação Unitária	Pontuação Pontuação Total no Item
1. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica, área da educação ou de área afim	1.1 Doutorado	1.	
		1.2 Mestrado	1.	
		1.3 Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	1.	
			2.	
			3.	
2. Experiência Profissional	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e Termos Aditivos ou outro documento comprobatório de experiência	2.1 Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental		
3. Cursos de Formação Continuada – últimos 5 anos	Certificados de Conclusão com carga horária estabelecida	3.1 Curso na área da educação com carga horária maior ou igual a 40h	1.	
			2.	
			3.	
Pontuação Total (máximo 10 Pontos)				

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos).

Vilhena, _____, de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do Candidato

Anexo IV
Edital N° 002/2025/SEMED
MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO
Á Comissão do Concurso Público Edital nº 002/2025/SEMED

Nome do Candidato:	N° de Inscrição:
Email:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO: ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO	DATA / /2025
( )INSCRIÇÃO ( )CLASSIFICAÇÃO	

( )TÍTULOS ( ) SOLICITAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO !
ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Anexo V
Edital N° 002/2025/SEMED
MODELO – FORMULÁRIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
E-mail:	CEP:

Qualificação da Deficiência:

Informe abaixo a deficiência declarada e anexe laudo médico, original ou cópia acompanhada do original, emitido por profissional habilitado, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação da compatibilidade com as atribuições do cargo. A referência ao código da CID somente será exigida quando estritamente necessária para avaliação técnica, em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento deverá ser enviado conforme consta no Edital 005/2025, dentro do prazo estabelecido. Solicitações posteriores serão indeferidas.

Descrição da Deficiência Declarada pelo(a) Candidato(a):

Assinatura do(a) Candidato(a) :	_____
Local e Data:	_____, ____ / ____ / _____

ANEXO VI
Edital N° 002/2025/SEMED
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____carteira de identidade (RG) n. , inscrito (a) no CPF sob o n. , para fins de inscrição no , conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 002/2025-SEMED, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/ Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:
Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII
Edital N° 002/2025/SEMED
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM DE PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____ , nacionalidade _____ , estado civil _____ , portador da cédula de identidade nº , inscrito no CPF nº _____, residente à Avenida/Rua _____ _____ , nº , complemento , município de _____, estado: , AUTORIZO a captura de imagem, de acordo com a Lei Estadual n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:
Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)

PORTARIA Nº 171/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, AUXILIARES DE SALA E CUIDADORES LOTADOS NA EMEI JOSÉ PAULO PAES NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar da jornada de trabalho os servidores do magistério, auxiliares de sala e cuidadores lotados na EMEI José Paulo Paes no dia 19 de novembro de 2025.

§ 1º Esta dispensa dar-se-á pela falta de energia na escola e a reposição acontecerá em 12 de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 19/11/2025.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 01 de dezembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 175/2025

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA IRLANE DA SILVA DE CARVALHO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10993/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Irlane da Silva de Carvalho, matrícula 6657, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de dezembro de 2025 a 04 de março de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena (RO), 05 de dezembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 176/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 102, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1° A alteração da Portaria nº 102, de 19 de agosto de 2025, onde concede a flexibilização de 02h (duas) horas diárias de segunda a quinta-feira e 01h diária na sexta-feira do horário de trabalho à servidora Hadassa Oliveira da Silva Piacentini, matrícula nº 15696, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, em razão de ter filho com deficiência nos termos da norma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/10/2025.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 08 de dezembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 177/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1055/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 08 de dezembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CARLOS ANTONIO APRIGIO DA SILVA	01/12/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12245	ATA	II	III
2	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	29/12/2003	VIGIA	4728	ASD	VI	VII
3	MARCELO MARCOS ASSUMPÇÃO CECHINEL	21/08/2015	PROFESSOR NIVEL III	10930	ATD	IV	V
4	SILVANA DE FATIMA DO AMARAL	10/08/2009	PROFESSOR NIVEL III	7782	ATD	VI	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - NOVEMBRO DE 2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO	05/11/25	08/11/25	PORTO VELHO
RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO	11/11/25	14/11/25	PORTO VELHO
ALINE MOREIRA	05/11/25	08/11/25	PORTO VELHO
BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS	05/11/25	08/11/25	PORTO VELHO
MARISSON REBOUÇAS SANTANA	05/11/25	08/11/25	PORTO VELHO
GLAUBER RODRIGUES DE MELO	11/11/25	14/11/25	PORTO VELHO
FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA	11/11/25	14/11/25	PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 074/2025/SEMOSP

ESTABELECE CONFORME DECRETO Nº 59.487/2023, ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de OBRAS, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 63.779/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. A Secretaria Municipal de OBRAS – SEMOSP, serve-se deste para informar a Vossa Excelência que em cumprimento ao Decreto nº 63.779/2024, o recesso dos servidores da SEMOSP, se dará conforme Escala de Recesso.

Art. 2°. Estabelece a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria Municipal de OBRAS, conforme abaixo.

Servidores:

TURMA CEMITÉRIO

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Antonio Nunes Torres
Felipe Santiago
Roque Itacir Rodrigues

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Gabriel Da Cruz
Renato Deilson Lima Macedo
Sangela Pantoja De Castro
Shuellem Ferreira DA SILVA

TURMA OFÍCINA

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Jose Sady Guimaraes
Lazaro Silva De Souza
Lazaro Silva De Souza
Luiz Texeira Da Silva
Levi Batista De Oliveira
Maiko Bolsoni Medeiros
Melquisedeque Mendes De Farias
Sergio Strieski

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Agostinho Gomes Da Silva
Erivaldir Marim Jiardina
Otacir Junges
Rafael Venicius S. Dos Santos

TURMA ALMOXARIFADO

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Arnaldo Farias Cavalcante Junior
Carolaine Dos Santos Fagundes
Cristiane Terezinha Jorge
Sueli Alves Da Silva

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Lucia Helena Campos Barbosa
Weliton Carlos Reis

TURMA FROTAS

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Jucilene Correia Martendal
Max Pederiva Barbosa

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Regivaldo Parente De Souza
Victor Hugo Donadia Marques Pereira

ENGENHARIA

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Thaisa Teixeira De Oliveira

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Bruno Queiroz Dos Santos
Luiz Antônio Martinelli
Valdemir Dos Santos

TURMA ORÇAMENTO

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Emily Amanda Araujo Ribeiro

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Alexandre Sevariano De Souza
Hermes De Souza Macedo

TURMA ADMINISTRATIVO

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Ludmilla Oliveira Higino

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Debora Thalyza Goncalves Gomes
Everaldo De Vargas Júnior
Fernanda Welter
Mirian Martins De Freitas

TURMA COZINHA

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Cicera Clementina Da Silva Santana
Neuza De Lima Lopes

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Lucia Maria Pego De Siqueira
Lucilene De Lima Antonio

TURMA NOVA CONQUISTA

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Itamar Pegoraro

II TURMA: 29 E 30/12/2025

Donizete Pereira De Melo
Enoch Pereira Silva
Itamar Pegoraro

TURMA PESADA

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Adao Alairso Azevedo
Adriano Tadakuma Barbosa
Alexandre Oliveira Da Silva
Claudieres Aparecido Fideles
Edwilson Osmar Becker
Francisco Pereira Diniz
Gersomi Soares Ferreira
João Dos Santos Garcia
Jonildo De Carvalho Silva
Jorisvaldo Nogueira
José Luiz Barbosa
José Pereira Da Silva
José Rapozo De Oliveira
José Raimundo Duarte Pereira
Marcos Antonio Grespan
Paulo Abelor Barbosa
Pedro Paulo Da Silva
Romario Plaster
Rubens Ferreira Subtil
Valdinei Do Carmo Souza

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Adir Dos Santos Garcia Sobrinho
Airton Luiz Dos Santos Garcia
Divino Aparecido Antonio De Deus
Elias Rodrigues Araujo
Emerson Osni Davanse
Euller Junior Da Silva
Everaldo De Vargas
Flavio Cezar Santos Oliveira
Flavio De Souza Goldbeck
Hercules De Lima
Kelvin Ogrodovczyk
Luis Vanderlei Ribas
Manoel Moura Pereira
Natanael Cezario De Souza
Rafael Bueno Garcia
Reinaldo Marques Barreto
Rosinaldo Da Silva
Wilson Souza Da Silva

TURMA DA ELÉTRICA

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Francisco Soares De Souza
Jonas Francisco Vitorio
Valdir Jose Bento

II TURMA: 29 E 30/12/2025
João Onofre De Sousa
Jeann Paulo Teixeira De Araujo
José Ricardo Dos Santos
Paulo Henrique De Oliveira

TURMA DO CORONEL

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Antonio Walter Pires
Oridalto Pinto De Oliveira
Adriano Fernandes Guimarães

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Andre Luiz Mendes Tomazini
Anderson Favin Camargo
Dieris Henrique Alves De Menezes
Jailson Da Silva Teixeira
Sebastiao Da Silva Barros

TURMA PRAÇAS/ROGAGEM

I TURMA: 22 e 23/12/2025
Martin Alves Filho
Sebastiao Pereira Da Silva

II TURMA: 29 E 30/12/2025
Cicero Jose Firme
Elismar Da Silva Neto
Juarez De Carvalho
Juraci Lopes Da Silva
Rodrigo Vieira Braz
Sebastião Rodrigues Da Silva

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS NESTE PERÍODO:

Claudio Gonçalves Borher
Ivomar Alves Bezerra
João Isidoro Gomes
Lordeli Silva Dos Santos
Marailva De Carvalho Costa
Rute Luiza Ferreira Dourado

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de OBRAS
Decreto: 63.267/2024

PORTARIA INTERNA 075/2025- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal n° 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar a senhor, Alexandre Oliveira da Silva, matricula 2348, para ser gestor do contrato n° 205/2025, celebrando entre a Secretaria de Obras e a COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2025.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12884

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12884/2025, que visa a contratação de empresa prestadora de serviços fornecimento de mobiliário de MDF com peças para montagem, e instalação in loco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Dispensa Eletrônica nº 022/2025 realizada através do portal Licitanet pela controladoria de licitações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Em favor da empresa:

Lote 01 – WALMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.098.041/0001-50 perfazendo o total de R$ 7.268,94 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 7.268,94 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

Vilhena - RO, 08 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
22.366/25	DALVA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	05	33-A	19
22.491/25	NELSON COSTA	27	33	19

Vilhena/RO 08 DEZEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 02/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 27 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.
Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea “d”, 90 § 2° e 100, Parágrafo Único, §III do ECA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;
Considerando que: conforme o Art.88º, §IV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;
Considerando que: cabe ao CMDCA/VILHENA/RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que: a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.
Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 02/2025 com os devidos critérios para a concessão de Parcerias Financeiras com as entidades não governamentais, que são registradas e têm programas e projetos junto à sociedade civil e o CMDCA/VILHENA/RO;
Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisados por uma Comissão Especial de Análise de Edital, nomeados através da Portaria nº 01/2025-CMDCA, publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para firmar parcerias financeiras junto ao CMDCA/VILHENA/RO, seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD/VILHENA/RO.
I. As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações devido o valor de referência deste edital, cujo valor global é de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 2°. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente- ECA.
Art. 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FUMUCRAD/VILHENA-RO ofertados pela iniciativa privada ou governamental tendo como beneficiários entidades ou programas do segmento de defesa e proteção à criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.
Art. 4°. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo descriminados, aqueles compreendidos em sua atuação institucional.
I – Direito a convivência Familiar e Comunitária:
a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:
a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância,

ações que estimulem e não provoque o desacolhimento, mas propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito á convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art.260 do ECA;

III- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:
a) Ações Integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exportação sexual de Crianças e Adolescentes;
b) Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

IV– Violência doméstica;
a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, ao acompanhamento e atendimento ás vítimas de violências domésticas.

V– Acidentes domésticos;
a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.
VI – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;
a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;
c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VII – Saúde;
a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados a prevenção, atendimento e acompanhamento;
e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;
f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;
g) Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;
h) Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

VIII - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;
a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;
b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de na rua;
c) Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural:

IX – Educação;
a) Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;
b) Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;
c) Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

X – Esportes Cultura e Lazer;
a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Academia, Associação, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;
b) O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou a margem da pobreza.

XI – Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;
a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;
b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;
c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho;
a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, como o Primeiro Emprego e geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade, Concurso, ENEM e outros.

XIII – Primeira Infância;
a) Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme Art. 260 §2° do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:
Art. 5º. A avaliação dos projetos e documentações apresentadas pelas organizações inscritas neste Edital será realizada pela Comissão Especial de Análise do Edital. Formada exclusivamente por Conselheiros de Direito em número de três ou mais, e que não tenha e nem reivindique parceria financeira com o CMDCA e estes observarão os seguintes critérios:
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA e a esse Edital.
b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de Atendimentos e Missão da Entidade proponente.
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo III desta Resolução.
d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.
e) Enviar documento virtual em formato PDF ao e-mail: cmdca.vilhena@hotmail.com , com sumário e páginas enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:
1º. Ofício ao Presidente do CMDCA, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMUCRAD (modelo em anexo I)
2º. Plano de Trabalho. (tendo como base, o Anexo II deste Edital)
3º. Certidão do Tribunal de Contas – RO em nome da entidade.
4º. Certidão do Tribunal de Contas - RO em nome do presidente/responsável pela associação.
5º. Certidão de Antecedentes Criminais - CAC de todos os envolvidos na execução do projeto. (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
6º. Comprovante de endereço da entidade.
7º. Cópia do RG ou documento oficial com foto do presidente da associação.
8º. Cadastro de Pessoa Jurídica.
9º. Cópia do Atestado de cadastro junto ao CMDCA (FUMUCRAD).
10º. Última alteração do Estatuto.
11º. Última ata de nomeação.
12º. Cópia dos Termos de Fomento dos últimos 12 meses, se houver.
13º. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.
14º. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas pela entidade dos últimos 12 meses. Ex.: fotos com descrições, links de vídeos, reportagens, certificados, relatórios simplificados, dentre outros...

15º. Por último: Todos os itens na ordem.
16º. Obs: A documentação deverá ser entregue na devida ordem acima citada, em formato PDF no endereço eletrônico: cmdca.vilhena@hotmail.com conforme prazos do Cronograma.

f) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	- Grau pleno de descrição; - Grau satisfatório de descrição; - Descrição insatisfatória.	1,0
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	- Plena fundamentação nos artigos do ECA; - Fundamentação parcial nos artigos do ECA; - Fundamentação insatisfatória.	1,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local), inclusive comprovação de ações/serviços de fortalecimento de vínculo familiar.	- Plena caracterização de Relevância Social; - Caracterização satisfatória; - Caracterização insatisfatória.	1,5
4. Indicadores de capacidade técnico-operacional. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária.	- Plena capacidade; - Capacidade satisfatória; - Capacidade insatisfatória.	1,5
5. Indicadores de infraestrutura adequada. Demonstração do espaço físico, adequações, adaptações necessárias ao atendimento do público alvo e atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	- Plena capacidade; - Capacidade satisfatória; - Capacidade insatisfatória.	1,0
6. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Pleno atendimento ao item; - Atendimento satisfatório; Atendimento insatisfatório.	2,0
7. Frequência e Participação nas Atividades do CMDCA. Observação da frequência nas reuniões e atividades realizadas e/ou apoiadas pelo CMDCA.	- Ótima frequência (superior a 80%) - Frequência Regular (50%) - Frequência Insatisfatória (49%)	1,0
8. Atendimento aos Eixos Temáticos. Averiguação de quais Eixos Temáticos a Instituição está desenvolvendo atividades de maneira a estimular o atendimento mais amplo e integral as crianças e adolescentes.	- Amplo atendimento - Atendimento regular - Atendimento limitado	1,0
Pontuação Máxima Global:		10,0

g) Servirão como comprovação, para os itens acima descritos, fotos, publicações em mídias oficiais e/ou sociais com datas visíveis, certificados, menções oficiais, listas de presença oficiais, histórico escolar, registros de participação familiar nas atividades da Entidade, entre outros documentos legais que venham confirmar as informações apresentadas pela entidade.

h) Os projetos serão avaliados e o valor global do edital será distribuído conforme a avaliação dos quesitos acima mencionados.

Parágrafo Único: As Entidades cujos registros são considerados novos junto ao CMDCA (entidades com pouco mais de um ano de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) poderão pleitear o valor máximo de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme deliberação da plenária do CMDCA em reunião do dia 17 de outubro de 2023, de acordo com Ata nº 12/2023.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS
Art. 6º. Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 33, Inciso V, serão aceitos os projetos das Entidades inscritas no CMDCA que tenham pelo menos 01 (um) ano de pleno funcionamento e registro em CNPJ.
CAPITULO V
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
Art. 7º. As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Construção e Análise do Edital, em 4 (quatro) fases distintas;
a) HABILITAÇÃO: Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do item “e” do Art. 5° deste presente Edital, a Entidade que não for habilitada, não terá seu Plano de Trabalho avaliado, restando inabilitada ante o presente Edital;

b) OBSERVAÇÃO: Nesta fase, será observado o Artigo 3º, Parágrafo VII do Regimento Interno do CMDCA/VILHENA no que tange ao efetivo contínuo funcionamento no ano anterior, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Entidade;
c) AVALIAÇÂO: Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos (plano de trabalho) habilitados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;
d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste Edital, item “f” do Art.

5° deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 8°. As organizações não governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto para o presente Edital.

CAPÍTULO VII

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 9°. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/VILHENA-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 . O período de envio dos projetos será do dia 08 (oito) de dezembro de 2025 até as 13:00 horas do dia 30 (trinta) de janeiro de 2026, no referido endereço eletrônico, cabendo ao CMDCA registrar o recebimento da proposta em resposta aos e-mails recebidos, caso contrário a proposta não será validada.

I- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

II- Este Edital possui 02 (dois) anexos, tendo os Anexos I e II objetivo de orientar a documentação a ser apresentada pela entidade. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.

III- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.

Art. 11 . A aplicação do recurso FUMUCRAD/VILHENA-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/VILHENA-RO;

Art. 12º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro ou do projeto.

Art. 13 . Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

I – A Comissão de Análise do Edital conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA.

II - Os recursos aprovados deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

Art. 14 - O CMDCA/VILHENA/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 15º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUMUCRAD terão a duração de 01 (um) ano, sendo critério para quantidade de parcelas o valor total da parceria, onde parcerias de até 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais receberão recurso em parcela única e parcerias com valores superiores a este poderão receber em até 03 (três) parcelas.

I– O Gestor do Fundo tem autoridade para sugerir, opinar, propor mudanças nas Parcerias sempre visando a Lei de Fomento 13.019/2014 sendo essa o instrumento e formaliza as Parcerias das Entidades Civis e o Poder Público.

II- O valor deliberado, quando parcelado, será dividido em parcelas iguais com plena decisão do Gestor e a próxima Parcela só será liberada com a Prestação de Contas da atual recebida.

III- Não cabem questionamentos da decisão do Plenário do CMDCA e do Gestor do Fundo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, até 01 (um) projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundos do referido fundo, conforme Art. 8° deste Edital, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.

Art. 17º. A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FUMUCRAD ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria de cada parcela recebida. Bem como, se submeterá a fiscalização da Comissão Permanente de Visitas do CMDCA, Comissão Técnica das Parcerias e da administração da SEMAS para monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 18º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para efetivação do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 19º. No momento da formalização da parceria a Entidade ou ONG com valor deliberado pelo CMDCA através do FUMUCRAD a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.

Art. 20º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FUMUCRAD, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do CMDCA e da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.

Art. 21º. Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pelo Plenário do CMDCA, através da Comissão de Ética, sempre que forem provocados pelo MP, Prefeitura e outros. Ou em período de guerra, Calamidade Pública, Pandemia ou algo que justifique essa ação, ou se a Entidade não estiver executando as ações proposta no plano de trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa. Ou a Comissão de visita constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Selo UNICEF, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Capacitações, Roda de Conversas e quando convocadas. Deverá também divulgar a Parceria no Muro da Entidade preferencialmente pintado com os símbolos da Prefeitura e do CMDCA. Bem como, nas vestimentas do público da Entidade.

CAPÍTULO XI

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
05/12/2025	Publicação do Edital nº 02/2024 no Diário Oficial
08/12/2025 a 30/01/2026	Período de entrega de projetos para as Parcerias
30/01 a 02/02/2026	Etapa de Análise de documentação e avaliação das propostas
03/02/2026	Divulgação do Resultado preliminar e Relatório da Comissão
04 a 06/02/2026	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
07 a 10/02/2026	Análise dos Recursos pela Comissão Especial
12/02/2026	Reunião Extraordinária com a Plenária do CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final.

Parágrafo Único. Após a aprovação com os valores pelo plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.

Art. 22°. Integra o presente edital aos Anexos I e II.

Art. 23°. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.

Art. 24º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentações apresentadas. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os respectivos valores.

CAPÍTULO XII

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 25º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA/VHA-RO

ANEXO I

(Em papel timbrado da instituição)
Ofício nº 00/2025
Ilmo Sr. Samuel Soares da Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Entidade: NOME DA ENTIDADE
CNPJ:
Endereço:
Período de Funcionamento;

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a autorização para celebração de Termo de Fomento de Parceria Financeira junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente ao Edital nº 002/2024/CMDCA.

Nestes termos pede deferimento.

Vilhena – RO, ** de ** de 202*.

Nome do Presidente
RG:
CPF:

ANEXO II
(Em papel timbrado da Instituição)
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	**1.4 Agência:**	**1.5 Conta:**
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CEBAS ( ) OSCIP ( ) Utilidade Pública Federal ( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( )CMAS ( )		
1.8 Nome do Responsável legal:		
1.9 RG:	**1.10 Órgão Expedidor:**	
2 - Apresentação da Organização:		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a áreade atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto:		
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticose sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral:		
4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3)		
5. Beneficiários		
5.1. Beneficiários Diretos (especificar):		
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):		
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento dasatividades caracterizando-os)		

7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto)

8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão aconsecução do(s) objetivo(s) específico(s).

9. Sistema de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)

Indicadores

qualitativos

Indicadores

quantitativos

Meios de Verificação

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).

12. Contrapartida da Instituição (Se houver)

Descrição

Quantidade

Valor mensurado (R$)

Total:

13 . VALOR TOTAL DO PROJETO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 092/2025/FCV

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

Torna pública a lista de inscritos no Edital nº 04/2025 - “Natal dos Sonhos”, contemplando tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme relação abaixo:

Pessoas Físicas:

Patricia Marcelino da Silva Back
Mara Delci Beyer Rodrigues
Carolayne Paula Lima da Silva
Charla Karen Fabiane de Oliveira
Sandra Aparecida Leandro
Rita de Cássia Giordani
Pessoas Jurídicas:
Studio Saulo Campos
Girapé Calçados
Americana Modas
Posto Catarinense
Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 08 de dezembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do fogão industrial da escola, incluindo mão de obra e substituição das peças. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro 2025, pontualmente às 11h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2025.

Aline de Cássia Bortoluzzi
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de materiais e utensílios de cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025, pontualmente às 11h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2025.

Aline de Cássia Bortoluzzi
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada para a instalação dos aparelhos de ar-condicionado da escola, incluindo tubulação, materiais necessários e mão de obra técnica. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025, pontualmente às 11h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2025.

Aline de Cássia Bortoluzzi
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 237/2025

EXONERA A PEDIDO MAYCON DOUGLAS VASQUES DA ROCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido, MAYCON DOUGLAS VASQUES DA ROCHA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 26 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 238/2025

EXONERA A PEDIDO PATRICIA DE ALMEIDA DAN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido PATRICIA DE ALMEIDA DAN, do Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR GERAL – CPC - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 01 de dezembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4368 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 08.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 258, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21 da Lei 6.433 de 03/01/2025 - "Lei de Diretrizes Orçamentárias", e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para a dotação de Diárias - Pessoal Civil desta casa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00 15000000 Diárias - Pessoal Civil R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025/CVMV
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 248/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, e à Portaria Interna 072/2025/CVMV, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL E PLATAFORMA WEB INTEGRADA, INCLUINDO TREINAMENTO PRESENCIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, VISANDO OFERECER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUVIDORIA DIGITAL, GESTÃO DE OCORRÊNCIAS E APOIO ÀS ATIVIDADES DE GABINETE PARLAMENTAR, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, e com as definições que constam no item n. 4 Termo de referência, objetivando atender necessidades da CVMV.
O valor total estimado a ser despendido com a contratação é de R$ 56.541,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais), conforme a média de valores obtida pelo setor de planejamento de licitações.
Critério de Julgamento: menor preço por item
Data de recebimento das propostas: a partir de 08 de dezembro de 2025.
Data de realização da sessão competitiva: 15 de dezembro de 2025
Horário da sessão competitiva: 9h às 15h (horário de Brasília)
Plataforma Eletrônica: www.licitanet.com.br
O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Câmara de Vereadores (https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/14/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).
As dúvidas poderão ser direcionadas ao núcleo de licitações da câmara de vereadores, através do e-mail institucional: cpl@vilhena.ro.leg.br

Publique-se.

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2025.

Jackeline C. da Cruz Oliveira de Albuquerque
Agente de Contratação - Portaria 187/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 326/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EPP/ME/MEI
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 187/2025, torna público aos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 12/2025/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toners originais e compatíveis/similares, com garantia de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 80.578,70 (oitenta mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08 de dezembro de 2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de dezembro de 2025, às 9h (horário de Brasilia-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito do certame,

também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2025.

Jackeline Cristina C. O. de Albuquerque
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 187/2025

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113